

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC
Centro Sócio Econômico - CSE
Departamento de Economia e Relações Internacionais

GIOVANNA LAÍS PRIORI

**ESTIMATIVA DA DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA POR PERFIL DE CONSUMO DAS
FAMÍLIAS BRASILEIRAS**

Florianópolis, 2017

GIOVANNA LAIS PRIORI

**ESTIMATIVA DA DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA POR PERFIL DE CONSUMO DAS
FAMÍLIAS BRASILEIRAS**

Trabalho de Conclusão de Curso submetido ao curso de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Santa Catarina como requisito obrigatório para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Francis Carlo Petterini

Florianópolis, 2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

A Banca Examinadora resolveu atribuir a nota 9,5 à aluna Giovanna Laís Priori na disciplina CNM 7107 – Monografia, pela apresentação deste trabalho.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Francis Carlo Petterini
Orientador

Prof. Dr. Helberte João França Almeida
Membro da Banca

Prof. Msc. Diogo Signor
Membro da Banca

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço aos meus pais, Rodrigo e Salete, pela educação e o amor que foram passados a mim. Agradeço pelo apoio e incentivo das minhas decisões e objetivos. Este trabalho pode ser escrito porque vocês não mediram esforços para eu estar aqui, minha gratidão a vocês é sem fim.

Faço um agradecimento especial ao meu namorado Rafael, que esteve ao meu lado na maior parte da minha graduação e ensinou-me a compartilhar uma vida a dois. Obrigada por todos os abraços nos momentos de incerteza e por todos bons momentos partilhados.

Agradeço também a minha amiga Nicole, colega das tardes de estudo e dos bares do fim de semana. A minha amiga Ana Carolina, que fez ser incrível a experiência de dividir um lar. E as minhas amigas de infância Gabriela, Marília, Jhenifer, Jarla e Maíra, que mesmo longe fazem parte dos meus dias seja por um conselho ou para boas risadas.

E agradeço ao meu professor Francis, pela paciência e orientação do meu trabalho.

RESUMO

O presente trabalho apresenta uma estimativa da distorção da tributação do consumo por perfil de consumo das famílias brasileiras. Foram abordados fundamentos teóricos sobre a tributação, apresentando os quatro princípios fundamentais: equidade, progressividade, neutralidade e simplicidade. Como também, os tipos de impostos presentes no sistema tributário brasileiro e a quem eles oneram. Para um contexto histórico, apresentou-se as principais reformas tributárias, desde a primeira Constituição de 1891 até a última reforma com a Constituição de 1988, apontando as principais mudanças ocorridas na estrutura tributária, assim como os principais tributos em termos de receita para as três esferas de governo. A análise da distorção tributária foi realizada a partir de dados do gasto mensal familiar, por tipo de produto, divulgados pelo IBGE e dados sobre as alíquotas tributárias divulgadas pelo IBPT. Os resultados são apresentados por duas perspectivas: a primeira – verifica o volume de tributos que cada classe de rendimento carrega em relação à renda destinada ao consumo – e a segunda – verifica o volume de tributos que cada classe de rendimento carrega em relação à renda total. Na primeira identificou-se que as famílias menos oneradas pelos tributos do consumo são as pertencentes a uma classe média. Já na segunda perspectiva, as famílias menos oneradas pelos tributos do consumo são as pertencentes a classe alta. Ao relacionar o volume de tributos pagos por cada perfil de consumo familiar com a proporção de famílias em cada classe de rendimento, concluiu-se que mais da metade da receita tributária do governo, provém das famílias de classe baixa. Por fim, são destacados alguns pontos problemáticos da estrutura tributária brasileira.

Palavras-chave: tributação sobre o consumo; distorção tributária; teoria da tributação; impostos; reformas tributárias; sistema tributário brasileiro.

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA BRUTA BRASILEIRA POR ESFERA DE GOVERNO (%) - PERÍODO 2010-2015	32
TABELA 2 - COMPOSIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA SOBRE A PRODUÇÃO (%) - PERÍODO 2010 A 2015	33
TABELA 3 - COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS MENSAS FAMILIARES - BRASIL – PERÍODO 2008 - 2009	36
TABELA 4 – EXPECTATIVA DA DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA NOS DIFERENTES PERFIS DE CONSUMO FAMILIARES, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE DESPESAS COM CONSUMO	40
TABELA 5 - EXPECTATIVA DA DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA NOS DIFERENTES PERFIS DE CONSUMO FAMILIARES EM RELAÇÃO AO RENDIMENTO TOTAL	42
TABELA 6 - DISTRIBUIÇÃO DAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS POR CLASSE DE RENDIMENTO.....	43
TABELA 7 – EXPECTATIVA DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS SOBRE O CONSUMO DAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS – EM RELAÇÃO ÀS DESPESAS COM CONSUMO	44

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – CURVA DE LAFFER	16
GRÁFICO 2 - CURVA DE ELASTICIDADE-PREÇO DA OFERTA E CURVA DE ELASTICIDADE-PREÇO DA DEMANDA.....	18
GRÁFICO 3 – CARGA TRIBUTÁRIA TOTAL NO BRASIL: 1947 A 2011 (% PIB)	30
GRÁFICO 4 – COMPOSIÇÃO DO CONSUMO MENSAL POR TIPO DE DESPESA FAMILIAR.....	37

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.2 OBJETIVOS	9
1.2.1 Objetivo Geral	9
1.2.2 Objetivos Específicos	9
1.3 JUSTIFICATIVA	10
1.4 METODOLOGIA.....	11
1.4.1 Organização do trabalho.....	11
2 REFERENCIAL TEÓRICO	13
2.1 TEORIA DA TRIBUTAÇÃO	13
2.1.1 Conceitos de equidade e progressividade.....	13
2.1.2 Conceito da neutralidade	15
2.1.3 Conceito da simplicidade	15
2.1.3.1 Curva de Laffer.....	15
2.2 QUEM PAGA OS IMPOSTOS?.....	16
2.3 TIPOS DE IMPOSTOS	19
2.3.1 Imposto sobre a renda.....	19
2.3.2 Imposto sobre o patrimônio.....	20
2.3.3 Imposto sobre as vendas	21
2.4 HISTÓRIA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO	22
2.4.1 Primeira reforma tributária - Constituição de 1891.....	22
2.4.2 Segunda reforma tributária - Constituição de 1934.....	23
2.4.3 Terceira reforma tributária - Constituição de 1946	24
2.4.4 Quarta reforma tributária - 1965/1966.....	24
2.4.5 Quinta reforma tributária - Constituição 1988	28
2.4.6. Evolução da carga tributária.....	29
2.4.6.1 Composição da receita tributária em relação ao PIB.....	31
2.5 PROBLEMAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E SEUS IMPACTOS	33
3 DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA POR PERFIL DE CONSUMO FAMILIAR	36
3.1 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES	36
3.2 ESTIMATIVA DA DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA.....	38
3.3 IMPORTÂNCIA DA PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES (POF).....	45
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	47
REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

A matriz tributária brasileira é formada por diversos impostos e contribuições incidentes sobre as fases do processo produtivo de bens e serviços. Os tributos que recaem aos produtores e prestadores de serviços são em grande parte (ou totalmente) repassados ao preço de venda dos produtos, ou seja, o ônus tributário é repassado ao consumidor final. Os tributos com esta característica são chamados de tributos indiretos e possuem natureza regressiva, pois independentemente do nível de renda da pessoa, o valor de contribuição na compra de um bem ou serviço é o mesmo. Em Termos absolutos, segundo dados de 2015, 49,68% da arrecadação no Brasil, somando-se a receita da União, estados e municípios, provêm do consumo de bens e serviços, volume considerado bastante elevado quando comparado à média mundial de 25% (BRASIL, 2016).

Conforme dados divulgados pela Secretaria da Receita Federal, em 2015, a carga tributária brasileira (razão entre o pagamento de tributos do cidadão ao governo e o Produto Interno Bruto – PIB), chegou a 32,66% do PIB, dos quais 16,22% corresponderam à tributação sobre o consumo nas três esferas de governo. Em relação a outras bases de incidência, a tributação sobre os salários ficou em segundo lugar (8,44% do PIB), seguido pela tributação sobre a renda (5,97% do PIB), sobre a propriedade (1,45% do PIB) e a tributação sobre as transações financeiras (0,59%) (BRASIL, 2016).

De acordo com uma pesquisa internacional, divulgada pela SRF, selecionou-se os 30 países que mais tributaram o consumo no ano de 2014, o Brasil ficou em segundo lugar, perdendo apenas para Hungria, onde a carga tributária sobre o consumo foi de 16,3% do PIB. Já no ranking da carga tributária sobre o lucro e a renda, o Brasil passou para a última posição (AGENCIA BRASIL, 2016).

Se analisarmos o impacto *per capita*, o brasileiro trabalha quatro meses por ano apenas para o pagamento de tributos, isto corresponde a 41,37% do rendimento de cada indivíduo, dos quais 23,28% são sobre consumo, 15,06% sobre o rendimento e 3,03% sobre o patrimônio, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação - IBPT (G1, 2015).

O problema dessa pesquisa é investigar se existe um perfil de classe de renda que paga relativamente mais imposto do que os outros perfis, levando em conta o tipo de produto consumido.

1. 2 OBJETIVOS

1.2.1 Objetivo Geral

Estimar a distorção tributária nos diferentes perfis de consumo das famílias brasileiras.

1.2.2 Objetivos Específicos

- Apresentar a teoria da tributação;
- Explicitar os grupos básicos de impostos;
- Retratar as reformas do sistema tributário brasileiro;
- Analisar a evolução da carga tributária no Brasil e sua composição em relação ao PIB;
- Avaliar o perfil de consumo das famílias brasileiras;
- Apontar os principais problemas do sistema tributário brasileiro; e
- Descrever a importância da Pesquisa de Orçamentos familiares.

1.3 JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que o brasileiro paga uma alta carga de tributos. Este assunto é normalmente discutido e apresentado nos noticiários no início de cada ano, em que os indivíduos, físicos e jurídicos, realizam a declaração do Imposto de Renda (IR). No entanto, pouco se fala dos impostos que incidem sobre os bens e serviços que adquirimos diariamente. Por serem impostos de natureza indireta, os indivíduos não “veem” o quanto pagam de tributos em cada compra que realizam. Contudo, o grupo dos tributos sobre o consumo representa cerca de 50% da arrecadação tributária do governo.

São vários os efeitos de um sistema que privilegia os tributos indiretos como, inibição do consumo e limitação do crescimento econômico e do nível de emprego. Além disso, o caráter regressivo prejudica em maior grau as famílias com menor rendimento. Analisar a estrutura das receitas do Estado é importante não apenas do ponto de vista macroeconômico, mas principalmente para conhecer as atuais divergências do sistema tributário nacional em relação a justiça social. Por essas razões, vê-se a necessidade de analisar qual é o perfil de consumo familiar mais onerado pelos tributos do consumo.

1.4 METODOLOGIA

Para o procedimento desta pesquisa, realizou-se uma pesquisa exploratória, pelo levantamento bibliográfico e análises históricas, para “[...] proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torna-lo mais explícito [...]” (GIL, 2002) e introduzir o objetivo da pesquisa. E utilizou-se a técnica *ex-post-facto*, para investigar o comportamento de determinantes econômicos passados.

Para chegar à resposta do objetivo principal deste estudo, foi necessário a utilização de uma abordagem quantitativa, por meio de uma decomposição quantílica da estimação da distorção tributária por perfil de consumo familiar. Para a construção da distribuição conjunta de frequências, utilizou-se dados sobre a composição do consumo nos diferentes níveis de rendimento familiar, divulgados em 2010, pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Estatística (IBGE)¹ e as alíquotas tributárias por produto, do ano de 2014, disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT)².

1.4.1 Organização do trabalho

Além da primeira seção introdutória, composta pelos objetivos, justificativa e metodologia, já apresentados, esta pesquisa é composta por mais três seções. Na segunda seção é apresentada a teoria da tributação, onde elucida-se os conceitos de: equidade e progressividade, neutralidade e simplicidade. Em seguida, é visto como a elasticidade-preço de demanda e elasticidade-preço de oferta influenciam no repasse do ônus tributário ao consumidor. Posteriormente são apontadas as características das três formas de impostos, sendo elas sobre a renda, sobre o patrimônio e sobre as vendas. E na última parte da segunda seção é apresentada a história do sistema tributário com enfoque principal nas reformas que ocorreram, desde a criação da Constituição de 1891 até a Constituição de 1988, e os principais tributos em termos de receita para as três esferas de governo. É exposto a evolução da carga tributária no Brasil e o a composição da receita tributária em relação ao PIB nos últimos anos.

A terceira seção expõe os resultados da estimativa da distorção tributária por perfil de consumo familiar, analisa os dados e identifica dos principais problemas na estrutura da

¹ Utilizou-se a Tabela 1.1.1 da Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 (POF), apresentada no Anexo A.

² Utilizou-se o Cartaz IBPT SP 14.2. A obtenção das alíquotas por produto foi possível pela aprovação da Lei do Imposto na Nota (Lei nº 12.741/12), de 8 de dezembro de 2012, em que o IBPT passou a disponibilizar tabelas às empresas para divulgação dos mesmos. A cada modificação das alíquotas o IBPT atualiza esta tabela, contudo a versão mais recente disponível ao público é a de 2014.

tributação brasileira. Por fim, critica a defasagem dos dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2008-2009. A quarta e última seção é destinada às considerações finais do estudo realizado.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 TEORIA DA TRIBUTAÇÃO

De acordo com a literatura de finanças públicas, o sistema tributário “ideal” deve seguir quatro princípios, são eles:

- Equidade
- Progressividade
- Neutralidade e
- Simplicidade.

O primeiro refere-se à distribuição do ônus tributário de forma equitativa, ou seja, de forma justa entre os indivíduos; o segundo princípio, coloca que o nível de tributos deve aumentar conforme aumenta a capacidade de pagamento dos contribuintes, ou seja, progressivo; o terceiro princípio da neutralidade, é o conceito de que os tributos sejam de tal forma que minimizem os possíveis impactos negativos sobre a eficiência econômica; e quarto, o princípio da simplicidade, o qual determina que o sistema tributário seja de fácil compreensão para os contribuintes como também de fácil arrecadação para o governo, de modo que minimize os custos de fiscalização da arrecadação.

2.1.1 Conceitos de equidade e progressividade

Para mensurar a quantia “justa” de tributos pagos por um indivíduo, existem duas abordagens principais utilizadas na teoria do setor público, a do “princípio do benefício” e da “capacidade de pagamento”.

“Princípio do benefício”

Segundo o “princípio do benefício”, o indivíduo deve contribuir proporcionalmente ao seu benefício na utilização de determinado bem público. Porém, o governo não tem conhecimento do grau de benefício gerado pelo consumo do bem público para cada indivíduo, o que torna difícil apresentar um cálculo exato e universal para esta abordagem. Contudo, o “princípio do benefício” é um conceito viável em situações em que existe uma entrada, taxa ou tarifa para a utilização de um bem público, como forma de financiamento do bem provido pelo governo. Exemplos de tributos pelo “princípio do benefício” são as tarifas de trens urbanos e a contribuição para previdência social, na qual o benefício recebido pelo

trabalhador é diretamente relacionado a sua contribuição, ou seja, a aposentadoria será proporcional à taxa subtraída do salário ao longo da vida profissional (REZENDE, 2001).

Como o “princípio do benefício” financia serviços públicos específicos, torna a arrecadação limitada e associada à função alocativa dos recursos e de nenhuma forma a função distributiva dos mesmos na sociedade. Sendo assim, há necessidade de outra forma de cálculo que atenda a questão da equidade na tributação. Esta forma alternativa de cálculo dos tributos por indivíduo segue o “princípio da capacidade de pagamento” (REZENDE, 2001).

“Princípio da capacidade de pagamento”

Diferente do “princípio do benefício”, o “princípio da capacidade de pagamento”, possibilita criar uma regra geral da tributação para a sociedade. No cálculo pelo “princípio do benefício” todos os indivíduos pagam o mesmo volume de imposto, já na segunda forma de cálculo, os indivíduos pagam diferentes níveis de impostos, relativos à capacidade de pagamento, o que é aceito como o melhor critério de cálculo dos impostos na economia. A partir desse fato, é necessário definir um indicador desta capacidade, que pode ser de fluxo (renda ou consumo) ou de estoque (riqueza) (REZENDE, 2001).

Pelo lado do fluxo, existem os defensores do consumo como base de cálculo, pois a tributação sobre a renda incide sobre a poupança e investimento, duas fontes importantes de impulsão econômica. Ainda assim, a renda é uma base de cálculo mais ampla que o consumo, podendo representar melhor a capacidade de pagamento, pois os impostos sobre a renda podem apresentar isenções e alíquotas progressivas com base nas características individuais de cada contribuinte, enquanto a tributação pelo consumo não gera essa progressividade devido a todos indivíduos pagarem a mesma alíquota. O argumento dos defensores do indicador de fluxo pela renda, em oposição ao indicador de estoque, é que o indicador riqueza é dispensável, se todas as formas de rendimento já tiverem um imposto incidente. Se considerar que o imposto sobre a riqueza é um tributo sobre a renda gerada a partir desta riqueza, a tributação sobre a renda por si onera os detentores de patrimônios (REZENDE, 2001).

Mesmo que se escolha a renda como melhor indicador de capacidade de pagamento, é difícil criar um imposto de renda realmente abrangente, o que evidencia a diferença entre a teoria e a prática e a imprescindibilidade de adaptar a legislação tributária à realidade econômica. A experiência internacional, mostra a importância de se empregar impostos

complementares sobre o consumo e a riqueza, para que se preserve o princípio da capacidade de pagamento (REZENDE, 2001).

2.1.2 Conceito da neutralidade

A neutralidade tem a função de evitar distorções na alocação de recursos na economia, a fim de não prejudicar a eficiência do sistema tributário. Por exemplo, uma redução da renda dos indivíduos, no caso do imposto de renda, o tributo não influencia na alocação dos recursos de consumo e de produção, o consumo reduz-se num todo e o tributo até certo ponto é neutro. Já no caso dos impostos seletivos sobre o consumo não há esta neutralidade, pois pode gerar queda do consumo de determinados produtos e por conseguinte destas produções. Contudo, existem algumas exceções, o imposto seletivo sobre o consumo pode corrigir falhas de mercado. Os impostos sobre bebidas alcoólicas, por exemplo, contribuem para combater as externalidades negativas que os motoristas causam ao dirigir embriagados (REZENDE, 2001).

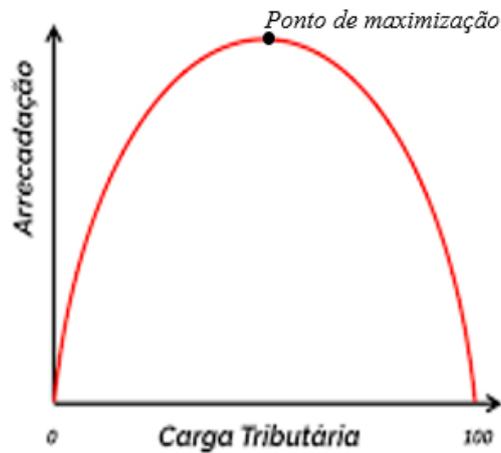
2.1.3 Conceito da simplicidade

Um princípio tão fundamental quanto os demais é a simplicidade. É importante que o tributo seja de fácil compreensão e contribuição para o pagante, assim como de fácil arrecadação e fiscalização pelo governo, para que ele não represente um alto custo administrativo. Conforme é expresso na literatura, existe um ponto ótimo de maximização de receita, este ponto é expresso pela Curva de Laffer (GIAMBIAGI, 2011).

2.1.3.1 Curva de Laffer

A Curva de Laffer mostra que o aumento das alíquotas, não implica necessariamente em aumento de receita. Isto porque uma alíquota de 100% gera uma receita nula, pois os indivíduos não trabalharão para entregar toda sua renda ao governo. Obviamente, que uma alíquota zero também não gera receita. Assim, existe uma alíquota em que a receita é maximizada. O crescimento da alíquota para o lado direito da curva é um desestímulo à atividade econômica formal, gerando evasão, que supera a arrecadação do governo (GIAMBIAGI, 2011). A explicação é ilustrada pelo gráfico abaixo.

Gráfico 1 – Curva de Laffer



Fonte: Giambiagi (2011). Elaboração própria.

2.2 QUEM PAGA OS IMPOSTOS?

O indivíduo que paga um imposto, não é necessariamente o mesmo que arca com o ônus tributário. Isto porque os impostos alteram os preços relativos da economia, e o mercado responde a estas mudanças determinado quem de fato paga os tributos.

“Tomemos o exemplo hipotético de um determinado imposto que seja cobrado sobre a folha salarial para financiar um programa social, supondo que, pela legislação, o empregador e o trabalhador devam arcar cada um com metade do ônus tributário. O problema é que, na prática, o empregador pode agir de duas formas diferentes a fim de reduzir seu ônus tributário. Por outro lado, o empregador pode reduzir sua demanda por trabalhadores. Neste caso, se isso resultar em uma tendência de redução salarial, pode-se dizer que o ônus tributário está recaindo de forma mais pesada sobre os trabalhadores que, pela existência do imposto, acabam recebendo salários menores. Por outro, os empregadores podem decidir repassar o imposto para os preços finais de seus produtos. Havendo um aumento dos preços com resultado da incidência do imposto, pode-se considerar que parte do ônus tributário que deveria ser dos produtores estará recaindo sobre os consumidores.” (GIAMBIAGI, 2011, p. 22).

Os tributos incidentes sobre o produtor podem ser repassados de forma implícita para os empregados, a partir de uma redução do número dos mesmos, o que por fim impacta na diminuição dos salários; ou ainda o produtor pode repassar seu ônus tributário ao preço dos produtos, onerando, assim, o consumidor.

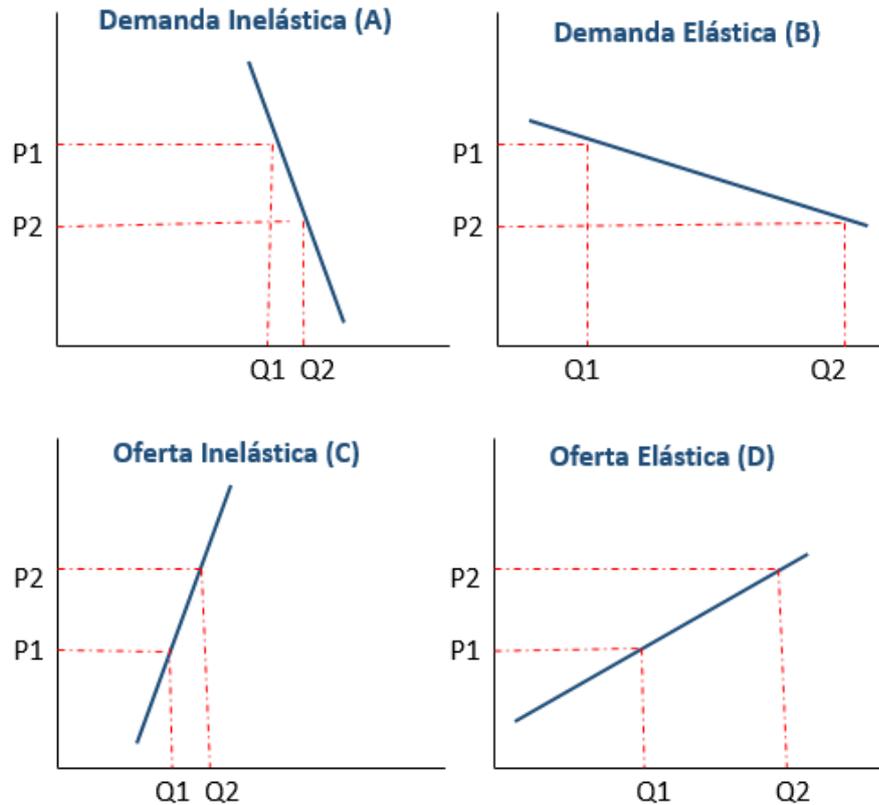
Em mercados competitivos, simplificadaamente, é a elasticidade das curvas de demanda e oferta pelo produto que irão determinar o grau de repasse do ônus tributário aos preços, e conseqüentemente aos consumidores. Quanto mais próxima da vertical estiver a curva de

demanda (A) de um determinado bem, menor será a variação da demanda em relação a uma alteração do preço, ou seja, quanto mais inelástica for a demanda de um produto, maior poderá ser o repasse do ônus tributário ao consumidor. Ao contrário, quanto mais próxima da horizontal estiver a curva de demanda (B), maior será a variação da demanda em relação a alteração do preço. Assim, quanto mais elástica for a demanda, menor será o repasse dos tributos ao consumidor, uma vez que, a elevação do preço do produto levará à queda proporcionalmente maior da demanda pelo mesmo (RIANI, 1997).

A elasticidade-preço da oferta segue o mesmo raciocínio, porém, agora são os produtores que reagem a variação dos preços. Quanto maior for a inclinação da curva de oferta de determinado bem (C), menor será a elasticidade-preço da oferta, ou seja, uma alteração do preço do bem implica em baixa reação na quantidade de bens ofertados. Portanto, quanto mais inelástica for a curva de oferta, menor será o repasse do ônus tributário ao consumidor. Por conseguinte, quanto menor for a inclinação da curva de oferta (D), a elasticidade-preço será maior, de modo que, uma alteração dos preços afetará fortemente a quantidade ofertada de produtos. Assim, quanto mais elástica for a curva de oferta, maior será o ônus tributário repassado ao preço do bem (RIANI, 1997).

Os gráficos abaixo ilustram as curvas de elasticidade-preço da oferta e elasticidade-preço da demanda.

Gráfico 2 - Curva de elasticidade-preço da oferta e curva de elasticidade-preço da demanda



Fonte: Riani (1997). Elaboração própria.

Então, quanto mais elástica for a curva de demanda e menos elástica for a curva de oferta, o ônus tributário recai mais sobre os produtores, por outro lado, quanto menos elástica for a curva de demanda e mais elástica a curva de oferta, o ônus tributário é repassado em maior parte aos consumidores (RIANI, 1997).

Em um cenário de mercados oligopolizados, em que há forte interdependência entre as ações dos produtores, a alteração do preço ou produção de um, induz os demais a agirem da mesma maneira. Contudo, não existe uma regra geral dos efeitos sobre os preços, quando se impõe um imposto sobre os produtores de um mercado oligopolizado, pois não há como prever suas reações. Os produtores podem não repassar o ônus tributário aos preços, por recearem que seus concorrentes não repassarão, e assim, apresentariam preços mais baixos e tomariam sua parcela de mercado. Nesta situação, os produtores assumiram por inteiro o ônus tributário. Outra situação que pode ocorrer, é os produtores acreditarem que todos no mercado

repassarão o valor inteiro dos impostos aos preços, o que os manteria na mesma posição de concorrência e o ônus tributário recairia aos consumidores³ (RIANI, 1997).

2.3 TIPOS DE IMPOSTOS

A tributação pode ser direta ou indireta. Os impostos diretos são aqueles que incidem sobre o indivíduo e estão associados à sua capacidade de pagamento, ou seja, sobre a renda. Já os impostos indiretos, são aqueles que incidem sobre objetos ou atividades, ou seja, sobre o consumo, vendas e propriedades, não levando em conta as características do indivíduo que realiza a transação ou é proprietário (RIANI, 1997).

2.3.1 Imposto sobre a renda

O imposto de renda incide sobre todas as remunerações geradas na economia, sendo elas, salários, lucros, juros, dividendos e aluguéis, classificando-o com um tributo direto. O imposto de renda é dividido em imposto de renda de pessoa física (IRPF) e imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) (REZENDE, 2001).

O IRPF é cobrado dos indivíduos, com alíquota progressiva ou isenção conforme as diferentes classes de renda, estabelecidas pela legislação tributária. O cálculo do imposto é realizado a partir de uma determinada alíquota sobre a renda total do indivíduo, deduzida do total de abatimentos permitidos pela legislação, como despesas médicas e com dependentes. O abatimento por dependentes beneficia principalmente as famílias de menor renda, que normalmente têm mais dependentes. As demais formas de abatimento, favorecem os indivíduos à medida que o nível de renda aumenta. O IRPF é retido na fonte, tornando-o simples e de fácil fiscalização. De todo modo, o governo deve sempre procurar melhorias do seu sistema de cobrança, para que não surja um componente de regressividade e o ônus tributo recaia na classe assalariada (REZENDE, 2001).

“O IRPF apresenta as vantagens de se basear em uma medida abrangente da capacidade de pagamento e de permitir uma adaptação às características pessoais do contribuinte. Ou seja, ele é o imposto pessoal por excelência e, sendo assim, é aquele que mais se adapta aos princípios da equidade e progressividade, à medida que permite, de fato, uma discriminação entre os contribuintes no que diz respeito à sua capacidade de pagamento” (GIAMBIAGI, 2011, p. 25).

³ A avaliação da incidência dos impostos apresentada para um mercado concorrencial e oligopólio, são resultados de uma análise teórica de equilíbrio parcial, uma vez que, levam em conta apenas um mercado específico, mantendo-se as demais variáveis e mercados constantes.

Sendo um imposto que se ajusta à renda do indivíduo, o IRPF se aproxima muito do princípio da equidade e progressividade, apresentados anteriormente. Assim, a alíquota do imposto é de acordo com a capacidade de pagamento, o que é um ponto positivo desta forma de arrecadação.

Quanto ao IRPJ, incide sobre o lucro das empresas e pode ser calculado por três métodos: a) sobre o lucro real; b) sobre o lucro presumido; e c) sobre o lucro arbitrado. No primeiro, o lucro é calculado pela diferença entre receitas e custos, o que necessita um sistema de contabilidade pela empresa. No segundo caso, a alíquota incide sobre a receita bruta, e por isso, este método é indicado às pequenas empresas, cujo capital social e a receita bruta sejam suficientemente pequenos para que a empresa mantenha um sistema de contabilidade como exigido pela legislação tributária. E terceiro, o lucro arbitrado é aplicado a empresas que não possuem registros contábeis requeridos para a apuração precisa do lucro. Nesta situação, o governo arbitra a base do imposto, o qual pode ser calculado como um percentual do ativo total, do capital ou da receita bruta (REZENDE, 2001).

O principal problema característico à cobrança do IRPJ é que ele pode contrariar os princípios da equidade e da progressividade, uma vez que o ônus do imposto sobre o lucro do produtor pode ser repassado em parte ao preço dos bens e serviços, onerando, assim, os consumidores. O grau de repasse depende das condições de concorrência do mercado, como também da existência de bens substitutos. Ademais, a possibilidade de repasse do imposto para o preço dos produtos, pode acarretar em ineficiência do sistema, uma vez que os produtos mais caros, não são competitivos no mercado externo e o governo é pressionado a adotar medidas compensatórias, como implantação de incentivos às exportações ou desvalorização da moeda local (REZENDE, 2001).

2.3.2 Imposto sobre o patrimônio

O imposto sobre o patrimônio, também de natureza direta, é cobrado em função da pessoa possuir um determinado ativo, como por exemplo, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Outros casos, são os impostos que incidem sobre os ativos na hora que mudam de proprietário, como o imposto sobre transmissão de propriedade. O imposto sobre o patrimônio mais utilizado no mundo é aquele que incide sobre a propriedade imobiliária, em função da imobilidade da base tributária que o torna de fácil cobrança. Em tese, o imposto sobre patrimônio segue os princípios de equidade e progressividade (REZENDE, 2001).

2.3.3 Imposto sobre as vendas

O imposto sobre as vendas de mercadorias e serviços, também chamado de imposto sobre o consumo, é um tributo indireto. Conforme Giambiagi, (2011), o imposto sobre vendas pode ser classificado de três formas: a) quanto à amplitude de sua incidência; b) quanto ao estágio do processo de produção e comercialização sobre o qual incide; e c) quanto à forma de apuração da base para o cálculo do imposto.

a. Quanto à amplitude de sua incidência

O imposto sobre a venda pode ser geral ou especial. Os impostos gerais são aqueles que incidem sobre as transações do cotidiano de compra de bens de consumo ou bens industriais. Sua estrutura de alíquota é uniforme (alíquota única) ou seletiva (alíquotas diferentes conforme a natureza do produto). Já os impostos especiais, são cobrados sobre transações de produtos específicos como, o consumo de combustível e bebidas alcoólicas. Os impostos especiais sempre têm alíquotas seletivas.

b. Quanto ao estágio do processo de produção e comercialização sobre o qual incide

Os tributos sobre as vendas podem ser cobrados do produtor, do comércio atacadista, do comércio varejista, ou ainda, em todas as etapas do ciclo.

c. Quanto à forma de apuração da base para o cálculo do imposto

O imposto sobre as vendas pode ser calculado em cima do valor total da transação ou apenas sobre o valor adicionado (IVA) pelo contribuinte, em cada etapa da produção e distribuição. No caso da incidência sobre o valor adicionado, “ o imposto é neutro em termos de eficiência econômica, não provocando distorções na alocação dos recursos da economia. ” (GIAMBIAGI, 2011, p. 27). Além disso, o IVA possui um caráter autofiscalizador, pois o imposto pago pela empresa vendedora só se transforma em crédito para a empresa compradora, se os tributos pagos pela primeira estiverem lançados corretamente nas notas fiscais. Sendo assim, dificilmente a segunda empresa aceitará pagar uma quantia maior de impostos em função de fraudas da primeira, o que por fim, diminui o risco de subfaturamentos.

Por outro lado, quando a alíquota incide sobre o valor total do produto em cada estágio de produção e distribuição, gera-se o efeito cascata ou cumulativo, o qual por sua vez, “tem implicações importantes em relação à alocação dos recursos, tendo em vista que introduz um viés contra produtos que apresentem um número maior de etapas de produção e comercialização.” (GIAMBIAGI, 2011, p. 27). Além disso, o imposto em cascata implica em perda da competitividade dos produtos nacionais no mercado externo, pelo aumento dos custos.

O imposto sobre o consumo, seja ele cobrado pelo valor total ou sobre o valor adicionado, não segue o princípio de equidade e progressividade, devido à sua forma indireta de incidência. Desta forma, a contribuição do indivíduo não é de acordo com a capacidade de pagamento (GIAMBIAGI, 2011).

Dado que o consumo corresponde a uma parcela decrescente em relação ao aumento da renda, a tributação sobre o consumo implica em uma distribuição regressiva da carga tributária. Uma maneira de minimizar este efeito regressivo, é tributar em menor grau os produtos básicos e aumentar a alíquota para os produtos supérfluos, que são em maior parte adquiridos por faixas de renda mais altas. Porém, esta solução é de difícil aplicação em detrimento da restrição orçamentária do setor público e pela concentração regional da arrecadação.

A diminuição da alíquota dos bens de primeira necessidade, característicos pela inelasticidade-preço da demanda e tendo em vista que os bens supérfluos são consumidos em menor quantidade, levaria à diminuição da receita do governo. Outro ponto, é que os bens supérfluos são consumidos em maior parte nas regiões desenvolvidas do país, assim, maior taxa sobre esses produtos levaria à concentração da arrecadação nas regiões mais desenvolvidas, o que vai de encontro com o objetivo de desenvolvimento regional (GIAMBIAGI, 2011).

2.4 HISTÓRIA DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

2.4.1 Primeira reforma tributária - Constituição de 1891

A primeira mudança do sistema tributário ocorreu após a consolidação do regime republicano, com a vinda da Constituição de 1891. A principal mudança foi a incorporação do regime de separação de fontes tributárias, determinando-se a competência dos impostos por esfera. O governo central recolhia os impostos de importação, os direitos de entrada, saída e

estadia de navios, taxas de selo e taxas de correios e telégrafos federais. Já aos estados, cabiam os impostos sobre as exportações, imóveis rurais e urbanos, sobre a transmissão de propriedades e sobre indústrias e profissões, como também, taxas de selos e contribuições dos seus correios e telégrafos. Quanto aos municípios, eram atribuídas competências a cargo dos estados. A nova estrutura tributária teve forte influência das ideias liberais que rodeavam pelo mundo, o que caracterizou a limitada arrecadação do Estado (OLIVEIRA, 2010).

Apesar disto, tanto a União como os estados, tinham o poder de criar outros impostos que achassem necessários. Assim, no mesmo ano o governo instituiu o Imposto de Consumo (IC) para os artigos de fumo e a base foi gradativamente aumentada pela incorporação de novos produtos, “como bebidas (1895), fósforos (1897), vinhos estrangeiros (1904), café torrado (1906), louças e vidros (1914), pilhas elétricas (1918), até ter estendida sua incidência a praticamente todo o universo de produtos na década de 1930” (OLIVEIRA, 2010, p. 161).

A necessidade de recursos pelo Estado, levou à criação de mais impostos, dentre eles, o retorno do Imposto de Renda (IR) em 1922, que havia sido excluído pela Constituição de 1891, retornou com alíquotas progressivas de 0,5% a 8%, sobre hipotecas, lucro líquido das atividades fabris, lucro líquido do comércio e lucro líquido das profissões liberais. Contudo, sua representatividade era baixa pois, os rendimentos auferidos pela agropecuária, atividade de maior destaque na época, eram isentos e havia descontos de até 75% para os contribuintes que pagassem dentro do prazo. Também em 1922, foi criado o Imposto sobre Vendas Mercantis (IVM), de competência da União, com alíquota inicial de 0,25%. O IVM só ganha importância em 1934, quando se torna o Imposto sobre Vendas e Consignações (IVC) (OLIVEIRA, 2010). Em resumo as principais fontes de receita, até o início de 1930, foram o imposto de importação, para a União e o imposto de exportação, para os estados.

2.4.2 Segunda reforma tributária - Constituição de 1934

A segunda mudança veio com a Constituição de 1934, principalmente para as esferas estadual e municipal. Aos estados foi dada a competência do Imposto sobre Vendas e Consignações (IVC), por outro lado proibiu-se a cobrança do imposto de exportação em transações interestaduais e limitação do mesmo para um máximo de 10% (para garantir a competitividade nacional no mercado externo). Aos municípios foi concedido a competência, junto com os estados, em partes iguais, a arrecadação do imposto sobre indústrias e profissões e autorização para decretar alguns tributos específicos (licenças, imposto predial e territorial urbano, diversões públicas, imposto cedular sobre a renda de imóveis rurais e taxas). À União

adicionou-se o IR e IC, já existentes, mas de forma organizada e significativa. A partir da Constituição de 1934, a principal fonte de receita dos municípios foi o do imposto sobre as indústrias e profissões e o imposto predial, para os estados passou a ser o IVC e para a União permaneceu a receita dos impostos sobre importações (OLIVEIRA, 2010).

A Constituição de 1937, não trouxe alterações significativas, permanecendo a mesma estrutura tributária. Desde a proclamação da República em 1889, até a Constituição de 1946 o sistema tributário brasileiro manteve uma estrutura simples, semelhante a vigente na época do Império, uma vez que a economia era basicamente agroexportadora e com alto grau de dependência externa (OLIVEIRA, 2010).

2.4.3 Terceira reforma tributária - Constituição de 1946

A Constituição de 1946 trouxe alterações para o sistema tributário em prol do fortalecimento da esfera municipal. Destaca-se o aumento da receita dos municípios pela implantação de novos impostos e institucionalização do sistema de transferências de impostos entre as esferas, como por exemplo o destino de 10% da receita do IR aos municípios (excluindo as capitais). Em 1956, há um avanço na cobrança do imposto sobre o consumo e em pouco tempo este representou 40% da receita da União. Os impostos sobre as vendas e consignações, representavam 70% da receita do estado e o imposto da indústria e profissões cerca de 45% da receita dos municípios. Neste período, a receita tributária passa a ter uma base doméstica de arrecadação, que tendeu a crescer com o desenvolvimento industrial (GIAMBIAGI, 2011).

2.4.4 Quarta reforma tributária - 1965/1966

A reforma tributária realizada em meados dos anos 60, teve início com a Emenda Constitucional nº 18, de 1º de dezembro de 1965 e complementou-se com o Código Tributário Nacional (CTN), pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Alguns especialistas da área de finanças públicas, afirmam que as modificações ocorridas nos anos 60 não alteraram a estrutura tributária, mas sim, apenas uma mudança de nomes de tributos, por exemplo o imposto do selo passou para imposto sobre operações financeiras, do imposto sobre vendas e consignações para imposto sobre circulação de mercadorias, entre outros (OLIVEIRA, 2010).

Contudo, para Giambiagi (2011), diferente das mudanças anteriores, a reforma tributária de 1965 teve um caráter inovador em aspectos administrativos e técnicos. O objetivo base da reforma era aumentar a arrecadação do setor público, para solucionar o problema de déficit

fiscal, assim como, modificar a estrutura tributária, de forma a influenciar na alocação dos recursos da economia, estimulando o crescimento econômico. Para estes propósitos reorganizou-se e criou-se instituições administrativas para garantirem a eficiência na arrecadação e fiscalização. Mas “o principal aspecto modernizador da reforma foi a mudança da sistemática de arrecadação, priorizando a tributação sobre o valor agregado, ao invés de em cascata” (GIAMBIAGI, 2011, p. 248). A mudança consistiu em redução e reformulação dos tributos e modificação da partilha federativa e dos fatos geradores, que produziam sobreposição de impostos. Por meio da EC nº 18/65, criou-se dois importantes impostos: o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), os quais vieram como substitutos aos antigos impostos “em cascata” que incidiam sobre o valor de vendas e consignações (estadual) e sobre o consumo (federal).

IPI

Conforme disposto no artigo 153, da Constituição Federal (BRASIL, 1988) o IPI é um tributo de competência da União, incidente sobre o consumo, caracterizado por ser seletivo de acordo com a essencialidade do bem. De acordo com o Decreto nº 7.212/2010 (BRASIL, 2010), o fato gerador do IPI é a saída de um produto do estabelecimento industrial, ou equiparado a industrial e entregue a outro estabelecimento; ou em função do desembaraço aduaneiro de produto de procedência estrangeira. Alguns produtos são isentos do IPI, são eles: matérias-primas, produtos intermediários e materiais para embalagem adquiridos por pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras, a suspensão também vale para as importações desses produtos.

O cálculo do IPI nas operações internas, é com base no valor total da operação que decorre da saída do produto do estabelecimento e no caso dos produtos importados a base de cálculo é o valor do produto acrescido dos tributos aduaneiros e encargos cambiais. Sobre o valor base de cada produto incide uma alíquota específica, conforme determinado na Tabela de Incidência do IPI (TIPI). As alíquotas variam de 2% e podem chegar em até 300%, caso dos cigarros. O imposto é pago mensalmente pela indústria, ou equiparado a indústria e para os produtos de procedência estrangeira, no momento da importação. Apesar de do IPI ser pago pelo produtor, ele é repassado ao preço de venda dos bens.

ICM/ICMS

Quanto ao ICM, era de competência dos Estados. Foi instituído com uma alíquota uniforme, sem que interferisse na alocação de recursos e investimentos, o que favorecia a desoneração das exportações e impedia a competição entre os estados. Por meio da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (BRASIL, 1996) o ICM é modificado para Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Os contribuintes do ICMS são pessoas, físicas ou jurídicas, que realizem operações em volume que caracterize intuito comercial, de circulação de mercadorias ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, de comunicação (ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior), na importação de mercadorias e na aquisição em licitação de mercadorias ou bens apreendidos ou abandonados. O cálculo do ICMS é com base no valor da operação de saída ou fornecimento da mercadoria ou serviço, este valor diz respeito a todos os custos embutidos na mercadoria como seguros, juros, frete, entre outros, e no caso dos produtos importados, o valor base é a soma do valor da mercadoria, mais os impostos e taxas incidentes sobre o produto. A alíquota é definida conforme o tipo da operação (interna ou interestadual) podendo variar de 7% a 19% conforme a tabela atualizada. O ICMS também é um tributo indireto, pois é repassado ao preço dos bens e serviços e em teoria é seletivo conforme a essencialidade do produto (BRASIL, 1996). Em termos de arrecadação, o ICMS é considerado um importante tributo no Brasil. Além do IPI e do ICMS a Emenda Constitucional nº 18 de 1965, criou outro importante imposto sobre o consumo, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

ISS

O ISS é de competência dos municípios e do Distrito Federal, gerado a partir da prestação de serviços constantes, como serviços de informática, pesquisa e desenvolvimento, saúde, engenharia, hospedagem, educação, entre diversos outros especificados na lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 (BRASIL, 2003) e que não sejam objeto de tributação pelo ICMS. O imposto também incide sobre os serviços provenientes do exterior ou cuja prestação se tenha iniciado nele. A base de cálculo é o preço contratado para a execução do serviço, sendo de 2% a alíquota mínima e de 5% a máxima, conforme fixadas na Lei Complementar nº 116/2003. O ISS também pode ser repassado ao

consumidor final, enquadrando-se nos tributos indiretos. No entanto, diferente do IPI e o do ICMS, o ISS é cumulativo e a alíquota não é seletiva a essencialidade dos serviços.

A partir das modificações do sistema tributário em 1965/1966, os impostos passaram a ser classificados em quatro categorias:

- 1. Impostos sobre comércio exterior** – aqueles incidentes sobre as importações e exportações, ambos da União, passam a ser instrumentos de política de comércio exterior e de política monetária.
- 2. Impostos sobre patrimônio e a renda** – nesta categoria estão o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), de competência dos municípios, o Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), estadual, o Imposto de Renda (IR), federal e o Imposto Territorial Rural (ITR), inicialmente de competência federal é repassado aos municípios.
- 3. Impostos sobre a produção e a circulação** – aqui estão o IPI, de competência federal, o ICMS, de competência estadual, o Imposto Sobre Serviço de Transportes e Comunicação (ISTC) e o Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF), ambos da União e o Imposto Sobre Serviços (ISS), de âmbito municipal.
- 4. Impostos únicos** – neste grupo estão os impostos sobre energia elétrica (IUEE), sobre combustível e lubrificantes (IUCL) e sobre minerais (IUM), todos de competência federal (GIAMBIAGI, 2011).

Além destas categorias, há o grupo das receitas extra orçamentárias, onde estão as contribuições⁴ do empregador para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as contribuições para Previdência Social (GIAMBIAGI, 2011).

No que se refere à distribuição federativa, os impostos concentraram-se na esfera federal, a qual supria os estados e municípios, assim, garantia à União a autonomia de gerenciamento do crescimento econômico, destaca-se que a característica de centralização da arrecadação está associada à forma de regime de governo da época (OLIVEIRA, 2010).

Nos anos seguintes a reforma, foram instituídas diversas formas de incentivos e subsídios a determinados setores da atividade produtiva, principalmente por meio do IRPJ, do

⁴ Os conceitos imposto e contribuição, são distintos. O primeiro é um tributo cobrado pelo governo, sem um fim específico de destino, ou seja, todos os impostos recolhidos vão para uma grande conta e depois são designados para financiar as diversas formas de gasto público. Já as contribuições têm uma contrapartida específica, de modo que, o governo só pode utilizar suas receitas no objeto para qual elas foram criadas.

IPI e do imposto de importação (II). No que se refere ao IR em geral, não teve todo seu potencial utilizado, e ainda apresentou algumas distorções, como, a não existência da tributação antecipada dos rendimentos dos profissionais liberais e locadores de imóveis, o que configurava um tratamento desigual em relação aos assalariados e em períodos inflacionários, houve uma defasagem entre o período base do imposto e o momento do pagamento ou restituição. Quanto ao IPI, foi uma importante fonte de receita para o governo e também um importante instrumento de fomento a setores específicos, pela concessão de incentivos. Por outro lado, sua incidência foi fortemente ampliada, o que causou distorção na pretendida seletividade. Com relação ao ICMS, dispôs de diversas isenções e não incidia sobre alguns produtos (matéria-prima e equipamentos importados) e posteriormente teve suas alíquotas intra e interestaduais diminuídas (GIAMBIAGI, 2011).

Por outro lado, as medidas de incentivos fiscais, resultaram em queda da receita pública e como forma de reforçar a fonte de financiamento do governo, em 1970, foi instituído o Programa de Integração Social (PIS), incidindo sobre o faturamento mensal das empresas; e o programa de formação de Patrimônio do Servidor Público (PASEP), uma contribuição mensal de entidades públicas. Em 1975 foi instituído o fundo PIS/PASEP, pertencente ao grupo das receitas extraordinárias, ficava a cargo do BNDS destinar seus recursos para programas especiais de investimento que estivessem de acordo com as diretrizes do Plano Nacional de Desenvolvimento. O PIS/PASEP foi de grande importância para o investimento público de longa maturação, contudo, representou um retrocesso quanto à modernização da estrutura tributária, pois significou um retorno a forma de tributação em cascata (GIAMBIAGI, 2011).

Apesar das adversidades, vale ressaltar, que a reforma do sistema tributário da década de 60, mesmo desrespeitando o princípio de equidade e apresentando alto grau de centralização, foi considerado tecnicamente avançado para a época, até mesmo como o mais moderno do mundo (GIAMBIAGI, 2011).

2.4.5 Quinta reforma tributária - Constituição 1988

A reforma tributária de 1988 teve como tema a descentralização das receitas e a ampliação dos direitos sociais. A estrutura da distribuição de competência de receitas passou a beneficiar os estados e municípios em detrimento da União, o “bolo tributário” que até 1988 era dividido em, 60,1% para União, 26,6% para os estados e 13,3% para os municípios, modificou-se em 1991 para 54,3%, 29,8% e 15,9% respectivamente (OLIVEIRA, 2010).

Apesar da União ter aumentado sua participação para 57,8% em 1993 (e sacrificado a participação dos estados para 26,4%), os recursos ainda não era suficiente para financiar as políticas sociais do governo, desta forma foi montado uma estrutura de financiamento para o Estado, com a criação de tributos e aumento de alíquotas, principalmente daqueles que não eram partilhados com os estados e municípios. Como principais modificações destaca-se a criação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) sobre as empresas em 1988, a cobrança do INSS sobre a folha de salários (1993), o aumento da alíquota do IOF (1990) e da COFINS (1999) e a criação da IPMF/CPMF, posteriormente extinto. Em relação aos estados, ganharam a autonomia para determinar a alíquota do seu principal imposto, o ICMS (OLIVEIRA, 2010).

Anterior a esta reforma durante o regime militar, a tributação foi utilizada como forma de acumulação, a Constituição de 1988 teve o intuito de descentralizar e fortalecer a federação, porém, o Brasil enfrentava uma crise econômica, decorrente da ameaça do processo hiperinflacionário e pela necessidade de recursos para financiar as políticas sociais, o que transformou o sistema tributário em um instrumento de ajuste fiscal (OLIVEIRA, 2010).

“Favorável para a arrecadação, essa nova estrutura tributária, que passou a ser invadida pelas receitas das contribuições sociais, tornou-se letal para a competitividade da economia e para a questão da equidade, na medida em que, dada sua sistemática de incidência cumulativa, aumenta o “custo-Brasil” e seus efeitos resultam em ônus significativos para as camadas mais pobres da população ” (OLIVEIRA, 2010, p.196).

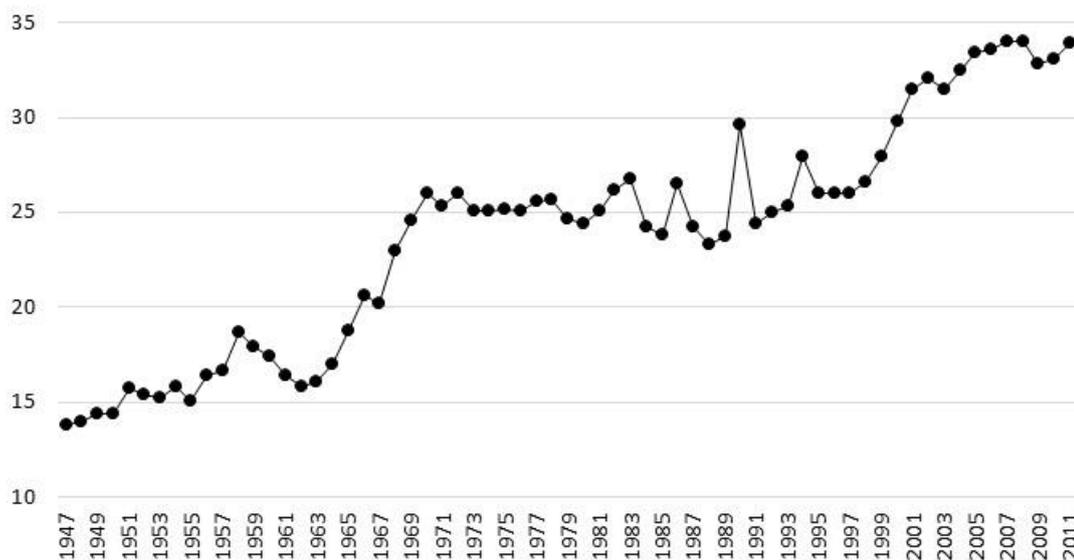
A necessidade de mais recursos financeiros pelo governo, levou à criação de diversas contribuições, reintroduzindo os tributos cumulativos. Assim, o sistema tributário deveria prover receita para financiar o governo, mesmo que para isto fosse necessário abdicar o crescimento econômico.

2.4.6. Evolução da carga tributária

A carga tributária brasileira é caracterizada por uma trajetória crescente, marcada principalmente por dois momentos, o pós-reforma de 1965/66 e o pós-Plano Real em 1994. De 1947 a 1958, o crescimento foi lento, de 13,8% passou para 18,7% do PIB no período. No início década de 60, houve até mesmo uma redução em função da crise, passando para 15,8% do PIB em 1962. Após a reforma tributária em meados da década de 60, a receita voltou a crescer, chegando à 26% do PIB. Este patamar permanece até a década de 80. Nos anos 90, após a estabilização da economia decorrente do Plano Real, são aprovadas novas medidas

para aumento dos impostos, o que levou a arrecadação a um nível superior a 30% do PIB. O Gráfico 3 apresenta a trajetória da participação da carga tributária brasileira no PIB, no período de 1947 a 2011.

Gráfico 3 – Carga tributária total no Brasil: 1947 a 2011 (% PIB)



Fonte: IBGE (2011) - Diretoria de Pesquisas - Coordenação de Contas Nacionais. Elaboração própria.

A tendência crescente da carga tributária brasileira foi, principalmente, em função do aumento dos impostos sobre bens e serviços, o que gerou o efeito cumulativo dos mesmos. Em 1980, os tributos indiretos representaram de 40% a 45% da receita total e na década de 90, o percentual chega a 50% da receita total. Os principais tributos cumulativos que provocaram a deterioração da qualidade da tributação foram, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), o PIS, o ISS e o Imposto Provisório sobre Movimentações Financeiras (IPMF), implantado em 1994, mais tarde transformado para Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras (CPMF) (GIAMBIAGI, 2011).

Por outro lado, a tributação sobre o patrimônio e renda representaram baixos percentuais da arrecadação total. O primeiro representou cerca de 1% e 2% da receita total, na década de 1980 e 1995, respectivamente. Para os mesmos períodos a carga de tributo sobre a renda, apresentou em média 18% da arrecadação total (GIAMBIAGI, 2011).

⁵ A baixa representatividade dos tributos sobre patrimônio está, em parte, associada ao IPTU e ao IPVA basearem-se em avaliações antecipadas dos bens, o que combinado com uma indexação imperfeita dos impostos, acabou levando a uma contínua subestimação da inflação.

Apesar da má qualidade dos impostos indiretos, eles são caracterizados por alta produtividade fiscal, especialmente em contextos inflacionários, motivo pelo qual, é atrativo ao governo central. Outro fator que influencia a preferência por este tipo de imposto, está associado à fácil arrecadação, uma vez que, a maior parte deles incide sobre o faturamento. Além do mais, a receita proveniente dos impostos indiretos não é partilhada com os estados e municípios (GIAMBIAGI, 2011).

2.4.6.1 Composição da receita tributária em relação ao PIB

Vale destacar que os tributos arrecadados por cada esfera de governo compõem a receita tributária bruta, que é diferente da receita disponível, a qual depende da repartição entre as esferas. No caso da União, a receita disponível é menor que a receita bruta, já que ela transfere recursos para os estados e municípios. Já os municípios possuem uma receita disponível maior que a receita bruta, pois recebem transferências tanto da União como dos estados. Sendo que para estes, depende do recebimento do União e dos repasses aos municípios (REZENDE, 1997).

A Tabela 1 apresenta a composição da receita tributária bruta, em relação ao PIB, da União, estados e municípios para o período de 2010 a 2015.

**Tabela 1 – Composição da receita tributária bruta brasileira por esfera de governo (%)
- Período 2010-2015**

Discriminação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
União %						
Orçamento Fiscal	35,2	35,8	35,0	35,0	35,4	36,1
Imposto de Renda	24,4	25,0	24,4	24,9	25,3	26,0
Pessoa física	1,9	2,0	2,1	2,0	2,0	2,1
Pessoas jurídicas	9,5	9,3	8,5	9,1	8,6	8,0
Retido na fonte	13,1	13,7	13,8	13,8	14,7	15,9
IPI	4,3	4,0	3,9	3,6	3,9	3,7
IOF	3,0	3,1	2,9	2,5	2,4	2,6
Imposto sobre comércio exterior	2,4	2,6	2,9	3,1	2,9	3,0
Taxas federais	0,6	0,6	0,5	0,4	0,4	0,4
Demais	0,5	0,4	0,4	0,5	0,4	0,4
Orçamento da Seguridade Social	53,6	53,1	53,7	53,6	52,5	51,2
Contrib. para Previdência Social	24,3	24,0	25,2	24,8	25,0	24,3
Cofins	16,2	16,1	16,1	16,5	15,4	15,2
CSSL	5,2	5,7	5,1	5,1	4,9	4,5
PIS/Pasep	4,7	4,2	4,3	4,2	4,1	4,0
CPSS	2,4	2,2	2,1	2,0	2,1	2,2
Outras contribuições sociais	0,9	0,8	0,9	0,9	0,9	1,0
Demais	11,1	11,2	11,3	11,5	12,1	12,7
FGTS	7,4	7,3	7,9	8,2	8,6	9,0
CIDE	1,0	1,0	0,4	0,2	0,2	0,5
Salário educação	1,3	1,3	1,4	1,4	1,5	1,4
Sistema "S"	1,1	1,2	1,2	1,3	1,3	1,4
Outros	0,3	0,4	0,4	0,4	0,5	0,4
Estados %						
ICMS	83,3	83,2	82,5	82,7	82,1	81,1
IPVA	6,6	6,7	6,8	6,7	6,9	7,4
ITCD	0,8	0,8	0,9	0,9	1,0	1,3
Previdência estadual	3,9	3,7	3,9	3,8	4,2	4,3
Outros	5,3	5,5	5,8	5,9	5,8	5,9
Municípios %						
ISS	47,0	47,4	48,6	47,7	48,2	47,3
IPTU	25,0	24,4	23,7	24,1	24,3	25,0
ITBI	8,6	9,2	9,3	9,9	9,6	9,0
Previdência municipal	7,4	7,2	7,1	7,7	7,3	7,2
Outros tributos	12,1	11,7	11,2	10,7	10,6	11,4

Fonte: Banco Central do Brasil (2017) - Secretaria da Receita Federal. Elaboração Própria.

A receita tributária total por esfera, não sofreu alterações significativas na evolução no período de 2010 a 2015.

Para a União, o IR é o principal meio de receita tributária, em 2015 ele representou 26% da receita desta esfera, dos quais 16% é composto pelo IR retido na fonte. Em relação às contribuições para seguridade social, a Contribuição para Previdência Privada contribuiu 24% e a COFINS 15% na composição da receita total da União, em 2015. Já a receita da esfera

estadual, é composta em 81% pela arrecadação do ICMS. Quanto à receita tributária dos municípios, é composta em 47% pelo ISS e 25% pelo IPTU.

A seguir é analisada a composição da receita tributária dos impostos sobre a produção para o mesmo período.

Tabela 2 - Composição da receita tributária sobre a produção (%) - Período 2010 a 2015

Discriminação	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Tributos sobre produtos %	96,2	96,0	95,8	95,7	95,5	95,4
IPI	6,8	6,6	6,3	5,7	6,3	5,9
IOF	4,9	5,1	4,6	3,9	3,8	4,3
Imposto sobre comércio exterior	3,9	4,3	4,6	4,9	4,7	4,8
Cofins	25,7	26,4	25,8	26,3	24,8	24,6
ICMS	48,9	47,5	48,1	48,4	48,9	48,7
ISS	6,0	6,1	6,5	6,4	7,0	7,1
Outros impostos ligados à produção %	3,8	4,0	4,2	4,3	4,5	4,6
Salário educação	2,0	2,1	2,2	2,2	2,3	2,3
Sistema "S"	1,8	1,9	2,0	2,0	2,2	2,2
Total de tributos sobre a produção	43,3	42,8	43,1	43,1	42,6	42,2

Fonte: Dados do Banco Central do Brasil (2017) - Secretaria da Receita Federal. Elaboração própria

Do total da carga tributária, 42% da arrecadação, em 2015, correspondeu a tributos sobre produtos ou ligados à produção. Em relação a este grupo, a COFINS e o ICMS são a principal fonte de receita, refletiram em 2015 em 25% e 49%, respectivamente, sobre o total de tributos sobre os produtos ou ligados a produção.

2.5 PROBLEMAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO E SEUS IMPACTOS

Um grande problema do sistema tributário brasileiro é o nível de carga tributária agregada em relação à renda média da população. O volume da arrecadação de tributos no Brasil é em torno de 35% do PIB, semelhante a países desenvolvidos. Os países europeus têm as taxas mais altas, entre 40% a 50%⁶ do PIB; nos países de língua inglesa as cargas tendem a ser menores, de 31% do PIB na África do Sul a 39% no Reino Unido; os países orientais possuem cargas relativamente baixas, o Japão que tem a carga mais alta é de 30% do PIB; e por fim, os países da América Latina que mostram de modo geral cargas tributárias inferiores a 25% do PIB. Levando-se em consideração a renda per capita do Brasil, seria natural que a

⁶ Excluindo a parcela das contribuições para previdência social, a carga tributária dos países europeus fica próxima aos demais países.

carga tributária fosse inferior a países com renda per capita mais elevada, para evitar a pressão tributária sobre a população (GIAMBIAGI, 2011).

Além do mais, o problema complementa-se pela falta de equidade do sistema tributário. A carga tributária brasileira é altamente dependente dos tributos sobre a produção e circulação de bens e serviços, enquanto a participação tributária da renda é relativamente baixa, especialmente a arrecadação do IRPF, que se encontra a baixo dos padrões internacionais. A maior participação dos impostos indiretos na arrecadação total, acaba onerando com maior peso a população de menor rendimento, ao invés de concentrar a tributação na parcela da população mais rica. Por outro lado, se o maior peso dos tributos for relativo a renda do contribuinte, por exemplo pelo IRPF, a possibilidade de transferência deste ônus é muito menor do que no caso dos impostos sobre produtos ou empresas, tornando o sistema mais progressivo (REZENDE, 2001).

Os impostos sobre o fluxo de bens, IPI e ICMS, ao longo dos anos sofreram modificações que deixaram de ser IVA. O ICMS passou a ter uma legislação tão complicada que dificulta o entendimento do contribuinte e conseqüentemente seu cumprimento, além do mais, a legislação do ICMS estimula a guerra fiscal entre os estados e a sonegação. A harmonização da tributação sobre o fluxo de bens e serviços é necessária para evitar a bitributação em serviços de uso intermediário, pois a forte presença dos impostos cumulativos implica em perda de competitividade dos produtos nacionais, pois se torna mais caros em face a um similar importado. Da mesma forma, no mercado externo o produto concorre com produtos similares de outros países que não têm esta carga tributária. Sobre este último ponto, o governo brasileiro tem buscado reduzir o efeito da tributação sobre os produtos exportados por meio de compensações para os exportadores, o que atenua o problema no curto prazo e é menos preferível que uma reforma abrangente que transforme os impostos indiretos em IVA, que é a forma eficiente de tributação sobre as vendas (REZENDE, 2001).

O sistema tributário brasileiro é também um obstáculo para o aumento do nível de investimento - especialmente investimentos na indústria de formação bruta de capital fixo (FBCF). Segundo uma pesquisa da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP, o Custo Brasil sempre foi apontando como um dos principais limites para o investimento⁷ e é um desincentivo principalmente para as indústrias de FBCF de pequeno e médio porte. O

⁷ A alta carga tributária, costumada ser apontada como o principal limite ao investimento, em 2016, cai para segunda posição, ultrapassada pelo baixo crescimento econômico como barreira ao investimento.

baixo nível de investimento, por sua vez, implica em baixo nível de faturamento e alta do nível de desemprego (FIESP, 2016).

Outro problema é a elevadas contribuições sobre a folha de salários, que cria uma significativa diferença entre o custo do trabalhador para as empresas e o salário que eles recebem, isto estimula o trabalho informal, que por sua vez, reduz a base de incidência deste tributo (GIAMBIAGI, 2011).

Portanto, é desejável que o Brasil reduza o peso da tributação sobre o PIB, já que não está condizente com a renda média da população. Segundo, a carga tributária deve incidir em maior proporção sobre a renda dos indivíduos, em detrimento da menor taxação sobre a produção e circulação de bens e serviços e terceiro que estes sejam de fácil compreensão e arrecadação.

3 DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA POR PERFIL DE CONSUMO FAMILIAR

Antes da exposição dos resultados do estudo, é válido apresentar algumas informações sobre a composição das despesas das famílias brasileiras.

3.1 COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS FAMILIARES

Segundo os dados da Pesquisa de Orçamentos Familiares de 2008-2009, a despesa total mensal das famílias brasileiras foi composta, em média, em 92% por despesas correntes, na qual estão inclusas as despesas com consumo (81%), os impostos (5%), as contribuições trabalhistas (3%), entre outros. As demais despesas são em 6% referentes ao aumento do ativo, o qual relaciona-se à aquisição ou reforma de imóveis ou títulos de capitalização, e em 2% com despesas na diminuição do passivo, composta por empréstimo e prestação de imóvel ou mercadorias. A Tabela 3 apresenta a distribuição das despesas, em média mensal, das famílias com rendimento de até dois salários mínimos (inclusas as famílias sem rendimento) e das famílias com rendimento superior a vinte e cinco salários mínimos, no período de 2008 a 2009.

Tabela 3 - Composição das despesas mensais familiares - Brasil – Período 2008 - 2009

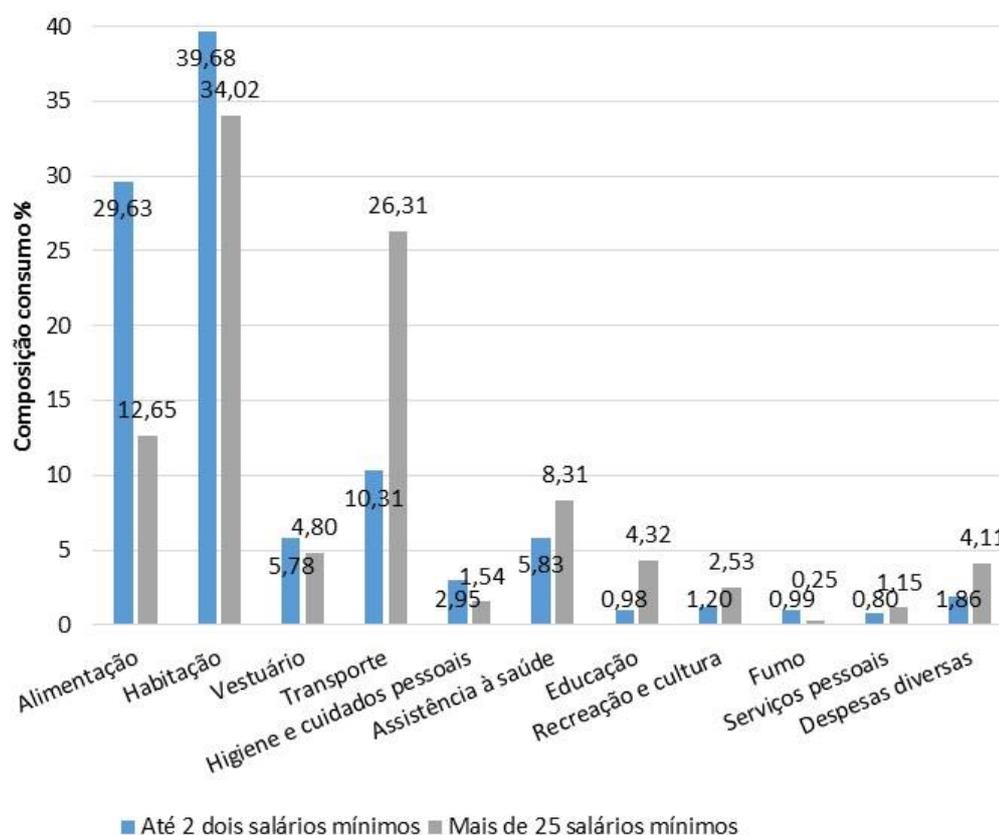
Descrição	Renda Média	Até 2 salários mínimos	Mais de 25 salários mínimos
Despesa total %	100	100	100
Despesas correntes	92,14	96,94	87,06
Despesas de consumo	81,28	93,86	67,17
Outras despesas correntes	10,85	3,08	19,89
Impostos	4,63	1,38	9,99
Contribuições trabalhistas	3,05	0,76	4,12
Outros	3,17	0,94	5,79
Serviços bancários	0,38	0,10	0,38
Pensões e doações	1,15	0,65	1,22
Previdência privada	0,18	0,01	0,55
Outras	1,46	0,18	3,65
Aumento do ativo	5,79	2,16	10,50
Imóvel (aquisição)	3,98	0,78	8,78
Imóvel (reforma)	1,80	1,39	1,71
Outros investimentos	0,01	0,00	0,01
Diminuição do passivo	2,07	0,89	2,44
Empréstimo	1,43	0,70	1,70
Prestação de imóvel	0,64	0,19	0,75

Fonte: Dados do IBGE - Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009. Elaboração própria.

A composição das despesas mensais das famílias brasileiras é dada em função da renda. Observa-se que a despesa com consumo é 28% maior para as famílias de menor rendimento. Assim, é possível afirmar, em termos percentuais, que a despesa com consumo é inversamente proporcional à renda de uma família. Enquanto as famílias de menor poder aquisitivo destinam quase totalidade de sua renda ao consumo, as famílias de maior poder aquisitivo têm uma proporção maior de despesas, principalmente, no aumento de ativos.

Dado que, o consumo compõe mais da metade das despesas totais, e no caso das famílias com menor renda quase a totalidade das despesas, o Gráfico 4 apresenta a distribuição do consumo mensal, por tipo despesa, das famílias brasileiras com rendimento de até dois salários mínimos e das famílias com rendimento superior a vinte e cinco salários mínimos, para o período de 2008 a 2009.

Gráfico 4 – Composição do consumo mensal por tipo de despesa familiar



Fonte: Dados do IBGE - Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009. Elaboração própria.

A maior diferença na composição do consumo entre as famílias de maior e menor renda, está no gasto com consumo de alimentos. As famílias de menor rendimento destinam cerca de

30% do consumo à compra de alimentos, contra cerca de 13% das famílias de maior rendimento.

Quanto à habitação, quando os rendimentos foram os mais baixos, a participação nas despesas de consumo foi de 34% e, na situação oposta, foi de 40%. As famílias do primeiro grupo apresentaram participação mais significativa para os gastos com os itens aluguel (19% contra 13% do grupo com rendimentos mais elevados), serviços e taxas⁸ (10% contra 7%) e mobiliários e artigos para o lar e eletrodomésticos (6% contra 4%).

Com transporte, a participação registrada para o grupo de famílias com os maiores rendimentos foi 10% contra 26%. Nesse componente, para as famílias menos beneficiadas, foi mais importante o item transporte urbano (4% contra 1%). Para a classe correspondente aos valores mais elevados de rendimentos, o item mais importante foi aquisição de veículos (14% contra 3%).

As participações das despesas com assistência à saúde para as famílias de menor renda foi 6% contra 8% para a classe de maior rendimento. Para as primeiras os remédios pesam 4% contra 3% para a classe oposta. A participação correspondente ao plano/seguro de saúde foi de 4% na classe com rendimentos acima de vinte e cinco salários mínimos, tendo alcançado 0,34% na classe oposta.

Quanto à educação, as participações nas despesas com consumo foram de 1% quando os rendimentos eram os mais baixos e, de 4% na classe dos valores mais elevados. O principal gasto das famílias de menor renda foi com artigos escolares 0,42% contra 0,12%. Já para as famílias de maior renda os cursos tiveram maior peso 4% contra 0,40% para a classe oposta.

Conhecendo-se a composição do consumo das famílias, com diferentes rendimentos, apresenta-se os resultados da estimativa da distorção tributária.

3.2 ESTIMATIVA DA DISTORÇÃO TRIBUTÁRIA

Para a realização da estimativa da distorção tributária, utilizou-se a composição do consumo para sete classes de rendimento, divulgada pela POF 2008-2009 e as alíquotas tributárias divulgadas pelo IBTP - 2014. Os dados da POF forneceram o valor mensal em reais para cada grupo de produtos consumidos, por cada classe de rendimento, sendo que, na

⁸ Integram os serviços e taxas a energia elétrica, os telefones fixo e celular, pacotes com telefone, televisão e Internet, gás, água e esgoto e outros.

classe de até dois salários mínimos, estão inclusas as famílias sem rendimento. O tamanho médio das famílias entrevistadas variou de 3,07 a 3,48 integrantes. E os dados do IBPT forneceram a porcentagem da alíquota de imposto federal nacional e federal para importados, de imposto estadual e de imposto municipal, incidentes na venda de bens e serviços. Para a análise não se considerou a incidência das alíquotas federais para importados, uma vez que, não existe uma distinção dos produtos desta natureza.

A análise da estimativa da distorção tributária é apresentada por duas perspectivas: a primeira em relação ao valor total de despesas com o consumo e a segunda em relação ao total da renda familiar. Para a construção das tabelas apresentadas a seguir, realizou-se os seguintes passos:

1° Para cada classe de rendimento, multiplicou-se o valor consumido de cada tipo de despesa (alimentação, habitação, vestuário, transporte, etc.) pela alíquota tributária total (das três esferas de governo) incidente sobre a mesma. A operação resultou em um valor X reais de tributo pago por cada classe de rendimento no consumo de determinado grupo de bens e serviços.

2° Primeira perspectiva: esse valor X reais (encontrado no 1° passo) de tributo pago por cada família, no consumo de cada tipo de despesa, foi dividido pelo valor total das despesas com consumo. Esta operação resultou em uma porcentagem estimada de tributo pago em relação ao valor total gasto com consumo, por cada classe rendimento.

3° Segunda perspectiva: esse valor X reais (encontrado no 1° passo) de tributo pago por cada família, no consumo de cada tipo de despesa, foi dividido pelo valor da renda da família. Esta operação resultou em uma porcentagem estimada de tributo pago em relação ao total da renda de cada classe rendimento.

O resultado da primeira perspectiva sobre a expectativa da distorção tributária, mensal, por perfil de consumo familiar, em relação ao total de despesas com o consumo é apresentado na

Tabela 4.

Tabela 4 – Expectativa da distorção tributária nos diferentes perfis de consumo familiares, em relação ao total de despesas com consumo

Salário mínimo⁹ / Tipo de despesa	Até 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 6	Mais de 6 a 10	Mais de 10 a 15	Mais de 15 a 25	Mais de 25
Alimentação	3,32	3,02	2,64	2,22	1,94	1,68	1,42
Habitação	6,13	6,13	5,80	3,06 ¹⁰	5,39	4,97	5,26
Vestuário	1,82	1,79	1,89	1,85	1,68	1,62	1,51
Transporte	3,02	3,52	4,52	5,76	6,47	7,43	7,70
Higiene e cuidados pessoais	0,72	0,71	0,71	0,61	0,54	0,47	0,38
Assistência à saúde	0,78	0,88	0,92	0,95	0,97	1,05	1,12
Educação	0,15	0,19	0,28	0,44	0,60	0,80	0,67
Recreação e cultura	0,40	0,48	0,58	0,66	0,77	0,80	0,85
Fumo	0,45	0,39	0,35	0,25	0,17	0,12	0,11
Serviços pessoais	0,14	0,15	0,19	0,20	0,22	0,22	0,20
Despesas diversas	0,33	0,32	0,40	0,48	0,56	0,63	0,72
Total de tributos sobre despesas com consumo (%)	17,26	17,58	18,29	16,48	19,30	19,78	19,94

Fonte: Dos dados IBGE e IBPT. Elaboração própria.

Como a tabela apresenta o volume de tributo em função das despesas com consumo, era de se esperar que a proporção de tributos fosse progressiva com a renda. No entanto, as famílias que menos pagam tributos em relação as suas despesas com consumo, são as pertencentes à classe média, com rendimento entre seis a dez salários mínimos, estas destinam cerca de 16,48% da renda designada ao consumo ao pagamento de tributos. Enquanto que a classe anterior, com rendimento entre três a seis salários mínimos, carrega um ônus de 18,29%, o que aponta uma diferença de tributação entre as classes de quase 11%, o que é significativo, uma vez que a tributação sobre as famílias de menor renda impacta diretamente desigualdade social e conseqüentemente na qualidade de vida dessas famílias menos favorecidas. A menor tributação da classe média está associada ao baixo volume, comparado as demais classes, de tributos pagos sobre as despesas de habitação, em relação ao total consumido.

⁹ Conforme a classificação da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), as famílias com rendimento de até 6 salários mínimos são classificadas como Classe Baixa; mais de 6 a 15 salários mínimos são Classe Média; e rendimento superior a 15 salários mínimos são Classe Alta.

¹⁰ A POF é uma pesquisa amostral, e, portanto, suas estimativas devem ser tratadas em intervalos de confiança mais do que de forma pontual. Como se está omitindo os intervalos nesse trabalho, os valores pontuais devem ser lidos com cautela.

Ao comparar o volume de tributos pagos entre as famílias com rendimento de até dois salários mínimos e as famílias com rendimento superior a vinte e cinco salários mínimos, verifica-se que as últimas têm um ônus tributário 15,5% maior em relação as primeiras. Contudo, ao examinar o volume de tributos pagos por grupo de produtos, vê-se que os tributos pagos sobre o consumo de alimentos das famílias de menor rendimento somaram 3,32%, enquanto para as famílias com rendimento superior este valor cai para menos da metade (1,42%). Para despesas com habitação, as famílias de menor renda pagam 6,13% da sua renda destinada ao consumo em tributos, já as famílias de maior renda este volume cai para 5,26%. A participação de maior significância nas despesas com habitação para as famílias de menor renda é o aluguel, que representa 47,07% das despesas com habitação, contra 38,64% para as famílias com maior rendimento.

Quanto aos impostos sobre o consumo de vestuário oneram em maior grau as famílias de menor renda. Esta discrepância também é observada para as despesas com higiene e cuidados pessoais e fumo.

Vale destacar o volume de tributos sobre despesas com transporte, a progressividade é principalmente pelo fato deste registrar participação de 26,31% na despesa com consumo para o grupo de famílias com maior rendimento, contra 10,31% para o grupo com menor rendimento. Para as famílias menos beneficiadas, o transporte urbano é mais importante, com participação de 39,7% das despesas com transporte, contra 3,58% para as famílias de maior renda. A participação do consumo de gasolina, nas despesas com transporte é semelhante entre as classes de rendimento, sendo de 14,54% para a classe de menor rendimento e 13,66% para a de maior rendimento. O item que faz com que as famílias de maior rendimento paguem mais tributos nas despesas com transporte em relação a renda destinada ao consumo é a aquisição de veículos. Conforme os dados do estudo, na aquisição de um veículo o indivíduo paga cerca de 21,08% de imposto nacional federal - ou 47,48% de imposto importado federal - mais 12% de imposto estadual - no estado de São Paulo. A aquisição de veículo corresponde a 25% das despesas com transporte nas famílias menor poder aquisitivo, contra 53% nas famílias de maior poder aquisitivo. De modo geral, as últimas possuem mais de um carro, trocam-no com maior frequência e adquirem carros de maior valor, assim, a proporção de imposto pago sobre despesas com transporte tende a crescer junto a renda.

A próxima análise refere-se à segunda perspectiva, assim, a Tabela 5 apresenta a expectativa da distorção tributária, mensal, por perfil de consumo familiar em relação ao rendimento total.

Tabela 5 - Expectativa da distorção tributária nos diferentes perfis de consumo familiares em relação ao rendimento total

Salário Mínimo/ Tipo Despesa	Até 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 6	Mais de 6 a 10	Mais de 10 a 15	Mais de 15 a 25	Mais de 25
Alimentação	4,10	3,01	2,42	1,84	1,46	1,20	0,71
Habitação	7,58	6,11	5,32	2,54	4,06	3,55	2,62
Vestuário	2,25	1,79	1,74	1,54	1,27	1,16	0,75
Transporte	3,73	3,51	4,14	4,77	4,88	5,32	3,84
Higiene e cuidados pessoais	0,89	0,71	0,65	0,51	0,41	0,34	0,19
Assistência à saúde	0,97	0,88	0,84	0,78	0,73	0,75	0,56
Educação	0,19	0,19	0,26	0,36	0,45	0,57	0,33
Recreação e cultura	0,50	0,48	0,53	0,54	0,58	0,57	0,42
Fumo	0,56	0,39	0,32	0,21	0,13	0,09	0,06
Serviços pessoais	0,17	0,15	0,17	0,17	0,17	0,16	0,10
Despesas diversas	0,40	0,32	0,37	0,39	0,42	0,45	0,36
Total de tributo sobre a renda total (%)	21,35	17,54	16,77	13,66	14,56	14,15	9,93

Fonte: Dos dados IBGE e IBPT. Elaboração própria.

Para a análise do volume de tributos pagos por cada classe de rendimento em relação à renda total das famílias, constata-se que a estrutura tributária brasileira sobre o consumo é altamente regressiva. A classe alta - rendimento superior a vinte e cinco salários mínimos - é a menos onerada pelos tributos do consumo em relação à sua renda total (9,93%), ao mesmo tempo que a classe mais baixa - rendimento de até dois salários mínimos - é a mais onerada pelos tributos do consumo em relação ao seu rendimento total (21,35%). A classe baixa paga cerca de 2,15 vezes mais tributos sobre o consumo em relação à renda total, comparada a classe alta.

Ao realizar uma análise comparativa da carga tributária pelo consumo de produtos básicos -alimentação e habitação - a classe com rendimento de até dois salários mínimos tem um ônus tributário quase 6 vezes maior, em relação a renda total, no consumo de alimentos que a classe de rendimento superior a vinte e cinco salários mínimos. E para as despesas com habitação a primeira carrega uma carga tributária 3 vezes maior que a última.

Vale destacar que a classe média - com rendimento de seis a dez salários mínimos - que na análise anterior sob a perspectiva do total da renda destinada ao consumo, mostrou-se a

menos onerada, nesta análise sob a perspectiva do total da renda, a classe média também apresentou um ônus tributário baixo em relação as demais classes, ficando como a segunda classe menos onerada pelos tributos do consumo (13,66%).

As tabelas anteriores, Tabela 4 e Tabela 5, apresentaram um diagnóstico do volume de tributos pagos por cada perfil de consumo familiar, em relação a suas despesas com consumo e em relação a sua renda total. Agora é apresentado uma análise considerando a quantidade de famílias em cada intervalo de rendimento, a fim de verificar qual é a classe familiar que mais contribui na receita tributária do governo sobre o consumo.

Os domicílios entrevistados na POF distribuíram-se conforme mostra a Tabela 6.

Tabela 6 - Distribuição das famílias brasileiras por classe de rendimento

Nº salários mínimos	Até 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 6	Mais de 6 a 10	Mais de 10 a 15	Mais de 15 a 25	Mais de 25
Distribuição das famílias (%)	22	17	30	15	7	5	4

Fonte: Dados do IBGE – Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009. Elaboração própria

Para a construção da Tabela 7 foi utilizado os dados da

Tabela 4 e Tabela 5 em função do volume de famílias distribuídas em cada classe de renda apresentadas na Tabela 6.

Tabela 7 – Expectativa da distribuição da arrecadação de tributos sobre o consumo das famílias brasileiras – Em relação às despesas com consumo

		Salário Mínimo						
		Até 2	Mais de 2 a 3	Mais de 3 a 6	Mais de 6 a 10	Mais de 10 a 15	Mais de 15 a 25	Mais de 25
Participação das famílias na sociedade (%)		21,60	17,40	29,40	15,40	7,20	5,20	3,80
1 ^a Perspectiva	Total de tributação incidente sobre a faixa de renda	3,73	3,06	5,38	2,54	1,39	1,03	0,76
	Participação na arrecadação	68%			22%		10%	
2 ^a Perspectiva	Total de tributação incidente sobre a faixa de renda	4,61	3,05	4,93	2,10	1,05	0,74	0,38
	Participação na arrecadação	75%			19%		7%	

Fonte: Dos dados IBGE e IBPT. Elaboração própria.

A partir da análise da participação de cada classe familiar na arrecadação total de tributos do consumo em relação à renda destinada ao consumo, constata-se que a classe das famílias com rendimento de três a seis salários mínimos são as que mais contribuem na formação da receita tributária sobre o consumo (5,38%), seguido pelas famílias com rendimento de até dois salários mínimos (3,73%) e pelas famílias com mais de dois a três salários mínimos (3,06), respectivamente.

Visto que, aproximadamente a metade das receitas governamentais provém dos tributos sobre o consumo, verifica-se que as famílias com menores rendimentos - até seis salários mínimos - têm maior participação na sustentação dos gastos do governo. A parcela populacional composta pelos mais ricos – mais de quinze salários mínimos - contribuem apenas 10% na receita tributária total do consumo, já a classe média – de seis a quinze salários mínimos – contribui 22% na receita tributária total do consumo e a classe baixa – até seis salários mínimos - contribui 68% na receita tributária total do consumo.

Quanto a participação de cada classe familiar na arrecadação total de tributos do consumo em relação à renda total, seguiu a mesma ordem de oneração das classes que foi observado na primeira perspectiva, mas com acentuação da discrepância de oneração.

A classe das famílias com rendimento de três a seis salários mínimos são as que mais contribuem na formação da receita tributária sobre o consumo (4,93%), seguido pelas famílias com rendimento de até dois salários mínimos (4,61%) e pelas famílias com mais de dois a três salários mínimos (3,05), respectivamente.

Conforme a segunda perspectiva, a parcela populacional composta pelos mais ricos – mais de quinze salários mínimos - contribuem apenas 7% na receita tributária total do consumo, já a classe média – de seis a quinze salários mínimos – contribui 19% na receita tributária total do consumo e a classe baixa – até seis salários mínimos - contribui 75% na receita tributária total do consumo.

3.3 IMPORTÂNCIA DA PESQUISA DE ORÇAMENTOS FAMILIARES (POF)

“A Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF visa, principalmente, mensurar as estruturas de consumo, dos gastos, dos rendimentos e parte da variação patrimonial das famílias. ” (IBGE, 2010). A partir da análise dos orçamentos da população brasileira, é possível traçar um perfil das condições de vida da população. Além das informações orçamentárias, a pesquisa engloba as características dos domicílios e das famílias, pelo estudo da composição dos gastos das famílias conforme a classe de rendimento, as disparidades regionais, as áreas urbana e rural, a extensão do endividamento familiar, a difusão e o volume das transferências entre as diferentes classes de renda e a dimensão do mercado consumidor para grupos de produtos e serviços. Em vista disso, os resultados da POF têm grande potencial informativo para subsidiar políticas públicas, tanto sociais, para o melhoramento das condições de vida da população, como para o setor privado, pelo fornecimento de dados de perfil do consumidor e da demanda por bens e serviços, o que pode contribuir na definição de estratégias de investimentos.

Outra questão importante inserida na POF, é a atualização das estruturas de ponderação das medidas de inflação, em particular o Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor, produzido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e da parcela de consumo das Contas Nacionais e Regionais do Brasil.

As medidas de inflação estão diretamente relacionadas com a questão da segurança alimentar e nutricional da população, isto porque as variações nos preços dos alimentos encarecem o custo de vida, atingindo em maior grau as famílias com menor renda cujos gastos com alimentação compõem parte considerável da renda familiar. Por consequência, a

alteração no custo da cesta básica altera o perfil alimentar e nutricional das famílias, que por sua vez, gera implicações nas políticas públicas (BRASIL, 2013).

Por estes motivos justifica-se a realização da POF com maior frequência, pois ela nos possibilita conhecer o perfil socioeconômico da população e a realidade brasileira como um todo. De 2008-2009 aos dias atuais, é visível que muitos aspectos socioeconômicos mudaram e é preciso avaliar qualitativamente e quantitativamente estas mudanças. A desatualização da composição da cesta de consumo por perfil familiar, pode ter limitado o presente estudo, já que o consumo de bens e serviços sofreram alterações. Um exemplo são os serviços de telefone celular que eram muito menores há oito anos atrás.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi realizar uma distribuição conjunta de frequências com dados da composição dos gastos das famílias e alíquotas tributárias para estimar a distorção tributária existente nos diferentes perfis de consumo das famílias brasileiras.

A revisão bibliográfica permitiu concluir que o sistema tributário é subdividido em três grandes grupos em relação a natureza do tributo: renda, patrimônio e venda. Sendo os dois primeiros preferíveis em detrimento ao último. Como também, a forma ideal do imposto sobre o consumo é a cobrança sobre o valor adicionado para que não gere o efeito cumulativo de impostos. Além disso, os tributos devem seguir o princípio da equidade para que o contribuinte pague uma quantia justa de tributos, seja em função da utilização de determinado bem ou pela sua renda; o princípio da progressividade para que os tributos aumentem conforme aumenta a capacidade de pagamento do indivíduo; o princípio da neutralidade para que os tributos não influenciem na alocação de recursos na economia; e o princípio da simplicidade, para que o tributo seja de fácil pagamento para o contribuinte e fácil arrecadação para o governo.

A literatura apontou que os principais problemas do sistema tributário brasileiro como um todo são: 1) elevado nível da carga tributária em função da renda per capita do país; 2) falta de equidade pela alta incidência de impostos indiretos em detrimentos dos impostos sobre renda; 3) baixa competitividade dos produtos brasileiros no exterior, em função dos impostos em cascata incidentes sobre o processo produtivo; e 4) por consequência, o baixo nível de investimento do país.

Quanto ao estudo possibilitou verificar, a partir da primeira perspectiva, que as famílias de classe média - rendimento entre seis a dez salários mínimos – têm a menor carga tributária em relação a sua cesta de consumo, estas destinam cerca de 16,48% da renda designada ao consumo ao pagamento de tributos, já as famílias da classe alta – rendimento superior a vinte e cinco salários mínimos - têm o maior ônus, estas destinam 19,94% da renda designada ao consumo para o pagamento de tributos. Contudo, pela segunda perspectiva, constatou-se que a classe alta é menos onerada pelos tributos do consumo e a classe baixa - rendimento de até dois salários mínimos - é a mais onerada pelos mesmos. As primeiras têm um ônus de 9,93% em relação a renda total, enquanto as segundas têm um ônus de 21,35% da renda total. A partir dos resultados, constata-se que a estrutura tributária brasileira sobre o consumo é

altamente regressiva, pois em ambas análises as classes mais baixas não foram as menos oneradas.

Em relação a participação de cada classe familiar na arrecadação total de tributos do consumo, para ambas perspectivas, observa-se que as classes mais baixas - até seis salários mínimos - contribuem em mais da metade na formação da receita tributária sobre o consumo, ao mesmo tempo que as classes mais altas – superior a quinze salários mínimos – contribuem em menos de 10% nas receitas tributárias totais sobre o consumo. Já a classe média tem participação média de 20% desse tipo de receita.

A partir do presente estudo, verificou-se que o Brasil possui uma defasagem em relação a disponibilidade de dados. A última POF foi realizada em 2008-2009, desde lá a sociedade teve diversas modificações e por isto é difícil verificar a composição atual da cesta de consumo, o que pode ter encobrido problemas que não eram verificados naquela época.

A partir da revisão bibliográfica e dos resultados numéricos do estudo, pode-se concluir que o ônus tributário no Brasil não se distribui conforme é definido na teoria. A tributação brasileira dá-se de forma regressiva e injusta, não é neutra e muito menos simples. Regressiva e injusta pois, o estudo mostrou que as famílias mais pobres são as mais oneradas pelos tributos em relação ao seu rendimento mensal. Não neutro, porque este fato reflete na alta desigualdade da distribuição de renda, no baixo nível de investimento produtivo do país e da baixa competitividade dos produtos brasileiros no exterior. E não é simples, como pode ser visto o exemplo do ICMS que possui uma legislação complicada que implica em sonegação pelos contribuintes. Verifica-se que o Estado brasileiro é sustentado em maior parte pelas famílias mais pobres da sociedade, diferente do que acontece em países desenvolvidos.

REFERÊNCIAS

AGENCIA BRASIL. **Tributação sobre consumo sustentou arrecadação pública em 2015**. 19 set. 2016. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2016-09/tributacao-sobre-consumo-sustentou-arrecadacao-publica-em-2015>> Acesso em: 25 maio 2017.

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB - Indicadores econômicos consolidados. **Indicadores Econômicos 1º de maio de 2017**. IV.32 – Carga tributária bruta. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pec/Indeco/Port/indeco.asp>> Acesso em: 15 maio 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 15 maio 2017.

BRASIL. **Decreto n. 7.212, de 15 de junho de 2010**. Regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7212.htm>. Acesso em: 06 nov. 2016.

BRASIL. **Lei Complementar n° 166, de 31 de julho de 2003**. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp116.htm> Acesso em: 15 maio 2017.

BRASIL. **Lei Complementar n° 87, de 13 de setembro de 1996**. Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp87.htm> Acesso em: 15 maio 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Volatilidade dos preços internacionais e inflação de alimentos no Brasil: fatores determinantes e repercussões na segurança alimentar**. MALUF, R. S. SPERANZA, J. Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2013.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **19/09/2016 - Carga tributária 2015**. 22 set. 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf/view>> Acesso em: 25 maio 2017.

FIESP. **Pesquisa FIESP de intenção de investimento 2016**. Maio de 2016. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0ahUKEwiBoJDzy43UAhWLFJAKHdSHA4QQFggiMAA&url=http%3A%2F%2Fwww.fiesp.com.br%2Farquivo-download%2F%3Fid%3D214943&usg=AFQjCNFDDcno7KKY8o1sc6zL5wmwSpacRA>> Acesso: 25 maio 2017.

G1.Globo. **Quanto Pagamos de Impostos?** 23 out. 2015. Disponível em: <<http://especiais.g1.globo.com/economia/2015/quanto-pagamos-de-impostos/>>. Acesso em: 18 set. 2016.

GASSEN, V.; D'ARAUJO, P. J. S.; PAULINO, S. R. F. **Tributação sobre consumo: o esforço em onerar mais quem ganha menos**. 2013. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5007/2177-7055.2013v34n66p213>>¹¹ Acesso em: abril/2017.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. C. **Finanças públicas; teoria e prática no Brasil**. 4ª ed. rev. e atualizada. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 2ª reimpressão.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009 - POF**. Rio de Janeiro, 2010.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Séries históricas. **Carga Tributária Bruta**. 2011. Disponível em: <<http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=12&op=0&vcodigo=SCN49&t=carga-tributaria-bruta>> Acesso em: 15 maio 2017.

OLIVEIRA, F. A. Capítulo 4, A evolução da estrutura tributária e do fisco brasileiro: 1889-2009, p. 153-207. In: **Tributação e Equidade no Brasil, um registro da reflexão do Ipea no biênio 2008-2009** [Internet]. Brasília: Ipea, 2010 [citado em 11 de abril de 2017].

Disponível em:

http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3273/2/livro_tributacaoequidbrasil.pdf

REGYS SILVEIRA. **Novas tabelas IBPT, imposto na nota**. Outubro 2014 [Acesso em mar de 2017]. Disponível em: https://regys.com.br/novas-tabelas-ibpt-imposto-na-nota/#.WSW_vmjyviU

REZENDE, F. A. **Finanças Públicas**. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

RIANI, F. **Economia do setor público: uma abordagem introdutória**. 3ª ed. São Paulo: Atlas, 1997.

TABELA ICMS. **Tabela ICMS atualizada**. 2017. Disponível em: <<http://www.tabelaicms.com/>> Acesso em: maio/2017.

¹¹ Os autores deste artigo são membros do Grupo de Pesquisa Estado, Constituição e Direito Tributário da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (UnB).

ANEXO A

Tabela 1.1.1 - Despesas monetária e não monetária média mensal familiar, por classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar, segundo os tipos de despesa, com indicação do número e tamanho médio das famílias - Brasil - período 2008-2009

(continua)

Tipos de despesa, número e tamanho médio das famílias	Despesas monetária e não monetária média mensal familiar (R\$)							
	Total	Classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar (1)						
		Até 830 (2)	Mais de 830 a 1 245	Mais de 1 245 a 2 490	Mais de 2 490 a 4 150	Mais de 4 150 a 6 225	Mais de 6 225 a 10 375	Mais de 10 375
Despesa total	2 626,31	744,98	1 124,99	1 810,69	3 133,00	4 778,06	7 196,08	14 098,40
Despesas correntes	2 419,77	722,20	1 084,34	1 721,04	2 909,57	4 299,38	6 623,38	12 274,04
Despesas de consumo	2 134,77	699,24	1 035,23	1 605,79	2 638,02	3 783,68	5 626,30	9 469,57
Alimentação	421,72	207,15	279,02	378,83	522,66	655,45	842,79	1 198,14
Habitação	765,89	277,46	410,65	602,72	946,16	1 319,03	1 809,14	3 221,08
Aluguel	334,89	130,60	198,48	282,54	419,97	551,64	718,06	1 244,77
Aluguel monetário	47,48	24,72	32,82	39,45	56,42	77,77	100,16	140,14
Aluguel não monetário	287,41	105,87	165,66	243,09	363,55	473,86	617,89	1 104,62
Condomínio	22,22	1,46	2,65	5,28	23,30	48,48	91,89	210,82
Serviços e taxas	183,90	66,19	101,96	156,20	236,98	323,80	422,24	635,82
Energia elétrica	60,27	26,21	38,57	56,10	77,09	98,44	115,63	169,18
Telefone fixo	27,18	4,91	14,03	26,32	42,90	51,24	58,11	69,02
Telefone celular	26,19	5,84	10,20	18,12	32,60	51,10	77,80	133,47
Pacote de telefone, TV e Internet	15,05	0,82	1,71	6,70	20,39	42,07	53,75	95,62
Gás doméstico	20,63	15,77	19,37	21,22	22,24	22,41	27,06	30,88
Água e esgoto	23,08	11,71	16,59	23,38	29,49	32,90	36,78	51,69
Outros	11,52	0,94	1,49	4,37	12,28	25,66	53,11	85,97
Manutenção do lar	102,51	26,43	35,98	56,18	114,25	203,21	303,95	682,52
Artigos de limpeza	15,00	8,20	10,59	13,94	17,41	20,65	30,37	40,51
Mobiliários e artigos do lar	46,46	18,33	24,98	36,38	56,59	75,81	107,00	203,00
Eletrodomésticos	54,63	24,10	32,85	47,59	68,61	84,60	119,70	179,80
Consertos de artigos do lar	6,28	2,15	3,15	4,61	9,06	10,83	15,95	23,84
Vestuário	118,22	40,43	58,90	96,64	155,39	202,01	289,68	454,70
Roupa de homem	28,62	9,85	13,95	23,75	37,00	51,11	69,05	108,16
Roupa de mulher	35,83	11,48	17,35	28,58	47,97	61,72	94,07	136,92
Roupa de criança	13,52	6,66	9,01	12,61	17,71	21,23	24,22	33,87
Calçados e apetrechos	33,44	10,75	16,12	27,25	44,60	56,28	83,96	131,82
Jóias e bijuterias	5,48	1,27	1,77	3,39	6,37	9,78	15,50	36,90
Tecidos e armarinhos	1,34	0,41	0,70	1,05	1,74	1,88	2,89	7,03
Transporte	419,19	72,07	124,41	247,73	518,84	835,58	1 428,28	2 491,54
Urbano	59,06	28,16	46,80	63,12	83,46	75,78	88,24	89,16
Gasolina - veículo próprio	69,18	10,48	18,57	45,26	99,37	152,41	214,59	340,34
Álcool - veículo próprio	12,16	1,11	1,70	4,85	16,10	32,98	52,36	68,88
Manutenção e acessórios	43,73	6,37	11,38	29,68	63,22	93,56	131,45	219,34
Aquisição de veículos	181,70	18,01	33,34	81,44	203,71	383,57	739,98	1 329,38
Viagens esporádicas	32,43	5,97	9,10	15,00	30,30	52,11	114,17	283,59
Outras	20,92	1,97	3,54	8,38	22,68	45,16	87,49	160,84
Higiene e cuidados pessoais	51,02	20,60	30,17	46,92	66,52	83,96	109,14	146,29
Perfume	20,62	8,70	12,58	19,56	26,83	32,22	44,99	52,96
Produtos para cabelo	4,35	1,96	2,78	4,15	5,92	7,67	7,98	9,05
Sabonete	2,72	1,32	1,87	2,63	3,68	4,18	5,00	5,48
Instrumentos e produtos de uso pessoal	23,33	8,63	12,94	20,58	30,09	39,88	51,16	78,81
Assistência à saúde	153,81	40,80	67,71	109,80	185,51	272,83	437,90	787,32
Remédios	74,74	31,00	49,27	67,87	90,53	111,05	139,60	271,32
Plano/seguro-saúde	45,86	2,37	5,37	19,59	57,95	101,21	182,83	339,75
Consulta e tratamento dentário	7,29	0,67	1,25	3,88	8,39	14,50	29,14	50,80
Consulta médica	5,94	1,62	3,25	5,16	7,91	8,08	13,53	26,38
Tratamento médico e ambulatorial	2,86	0,25	0,31	0,41	1,15	2,86	10,76	44,38
Serviços de cirurgia	4,31	0,49	1,46	1,76	4,08	9,63	34,56	8,30
Hospitalização	1,03	0,10	0,37	0,65	1,51	2,76	2,32	5,14
Exames diversos	4,53	2,26	3,30	4,61	5,66	7,07	8,25	8,03
Material de tratamento	6,08	1,70	2,35	4,95	6,59	13,91	14,30	28,57
Outras	1,19	0,35	0,77	0,91	1,73	1,78	2,61	4,66

Tabela 1.1.1 - Despesas monetária e não monetária média mensal familiar, por classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar, segundo os tipos de despesas, com indicação do número e tamanho médio das famílias - Brasil - período 2008-2009

(conclusão)

Tipos de despesa, número e tamanho médio das famílias	Despesas monetária e não monetária média mensal familiar (R\$)							
	Total	Classes de rendimento total e variação patrimonial mensal familiar (1)						
		Até 830 (2)	Mais de 830 a 1 245	Mais de 1 245 a 2 490	Mais de 2 490 a 4 150	Mais de 4 150 a 6 225	Mais de 6 225 a 10 375	Mais de 10 375
Educação	64,81	6,83	12,95	29,01	74,66	145,64	288,40	409,31
Cursos regulares	16,83	0,96	2,28	5,88	13,81	37,20	89,99	131,62
Cursos superiores	20,48	0,65	2,26	8,12	27,82	50,10	94,20	125,38
Outros cursos e atividades	15,52	1,13	2,87	6,60	17,65	34,71	66,10	109,94
Livros didáticos e revistas técnicas	2,76	0,59	0,97	1,42	3,32	5,58	10,52	15,47
Artigos escolares	5,31	2,96	3,73	4,80	6,84	7,88	11,05	10,90
Outras	3,91	0,54	0,85	2,19	5,24	10,18	16,55	16,01
Recreação e cultura	42,76	8,38	14,67	27,81	51,53	86,70	133,22	239,57
Brinquedos e jogos	6,44	1,64	2,83	4,75	8,97	14,48	15,19	25,76
Celular e acessórios	7,77	2,69	4,46	7,54	10,61	13,20	17,19	18,79
Periódicos, livros e revistas não didáticos	6,96	0,96	1,43	3,54	7,14	13,75	28,29	49,83
Recreações e esportes	12,06	1,37	2,78	5,73	13,22	25,87	41,47	93,12
Outras	9,54	1,72	3,16	6,26	11,58	19,39	31,08	52,07
Fumo	11,62	6,91	8,90	12,32	14,48	14,44	15,17	23,69
Serviços pessoais	23,85	5,60	8,99	17,32	30,73	47,76	70,54	108,93
Cabeleireiro	15,78	4,43	6,94	12,61	21,27	30,99	41,68	58,83
Manicuro e pedicuro	4,74	0,70	1,34	3,30	6,27	10,97	14,95	22,28
Consertos de artigos pessoais	0,44	0,12	0,14	0,28	0,47	1,08	1,29	2,39
Outras	2,89	0,36	0,57	1,13	2,72	4,72	12,62	25,44
Despesas diversas	61,87	13,01	18,85	36,70	71,54	120,28	202,05	389,00
Jogos e apostas	5,80	1,76	3,14	5,32	7,36	11,74	14,34	15,37
Comunicação	5,24	2,92	3,99	5,43	6,60	7,59	8,81	7,80
Cerimônias e festas	14,54	3,00	3,84	8,54	17,81	27,00	50,41	89,56
Serviços profissionais	13,24	2,10	2,84	6,21	14,39	30,87	44,62	97,40
Imóveis de uso ocasional	5,94	0,37	1,01	2,23	5,02	13,45	21,64	56,67
Outras	17,12	2,88	4,03	8,97	20,36	29,64	62,23	122,21
Outras despesas correntes	285,00	22,96	49,11	115,25	271,54	515,71	997,08	2 804,47
Impostos	121,70	10,31	16,15	37,61	93,67	203,36	440,53	1 407,82
Contribuições trabalhistas	80,11	5,67	17,62	42,38	98,01	166,84	272,36	580,20
Serviços bancários	9,94	0,78	2,02	5,72	14,54	20,46	38,65	53,21
Pensões, mesadas e doações	30,10	4,82	9,12	19,09	36,93	62,90	98,48	171,34
Previdência privada	4,84	0,04	0,05	0,65	3,17	7,06	12,92	77,65
Outras	38,31	1,34	4,15	9,81	25,22	55,08	134,14	514,26
Aumento do ativo	152,09	16,12	25,88	57,37	152,15	367,46	402,48	1 479,90
Imóvel (aquisição)	104,62	5,78	10,04	25,26	86,49	272,82	269,90	1 237,61
Imóvel (reforma)	47,32	10,33	15,83	32,03	65,46	94,31	131,78	241,51
Outros investimentos	0,15	0,02	0,01	0,07	0,21	0,33	0,80	0,78
Diminuição do passivo	54,45	6,66	14,77	32,29	71,28	111,22	170,23	344,46
Empréstimo	37,68	5,22	11,75	22,51	46,22	75,68	119,40	239,38
Prestação de imóvel	16,77	1,44	3,02	9,78	25,05	35,54	50,84	105,07
Número de famílias	57 816 604	12 503 385	10 069 184	16 972 311	8 890 463	4 181 485	2 994 837	2 204 938
Tamanho médio da família (pessoas)	3,30	3,07	3,18	3,38	3,42	3,48	3,47	3,30

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008-2009.

Nota: O termo família está sendo utilizado para indicar a unidade de investigação da pesquisa, unidade de consumo, conforme descrito na Introdução da publicação.

(1) Inclui os rendimentos monetário e não monetário e a variação patrimonial. (2) inclusive sem rendimento.